



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2025**

**PROCESSO Nº 024473/2025**

**Cód. CidadES Contratações: 2025.042E0600022.09.0004**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LINHARES/ES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL.**

Link: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**Objeto:** Aquisição de Material Permanente – Coletes Balísticos Nível III-A com Capa Modular, destinados aos agentes da Guarda Civil Municipal e do Departamento de Trânsito, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no termo de referência, anexo II deste Aviso de Dispensa de Licitação.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 58.307,70** (cinquenta e oito mil, trezentos e sete reais e setenta centavos).

**PERÍODO DE PROPOSTAS**

<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:</b>	<b>08:00 horas do dia 25/11/2025.</b>
<b>ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:</b>	<b>09:00 horas do dia 25/11/2025.</b>
<b>PERÍODO DE LANCES</b>	<b>09:00 horas até às 15:00 horas do dia 25/11/2025.</b>

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

NÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 037/2025**

O MUNICIPIO DE LINHARES/ES por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, designada pela Portaria nº 099/2025, de 13 de março de 2025, sediada na Avenida Augusto Pestana, n.º 790, Centro, Linhares, Estado do Espírito Santo, neste Edital denominado simplesmente Prefeitura, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço **GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.606/2023 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 e demais legislações aplicáveis.

O Edital e seus anexos serão publicados nos sítios oficiais do Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Prefeitura Municipal de Linhares - [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br), Licitações, Jornal Diário de Grande Circulação e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

**Data da sessão: 25/11/2025**

**Link participação: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>**

**Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00 horas**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O presente certame tem por objeto a aquisição de Material Permanente – Coletes Balísticos Nível III-A com Capa Modular, destinados aos agentes da Guarda Civil Municipal e do Departamento de Trânsito, conforme quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
<b>LOTE UNICO</b>					
01	COLETE BALISTICO NIVEL III-A FEMININO TAMAÑHO M COM CAPA MODULAR DESCRIÇÃO COLETE BALÍSTICO NÍVEL III-A 1.1.DOS COLETES BALÍSTICOS: Colete balístico para uso ostensivo, nível de proteção III-A, composto por duas placas balísticas (frontal e dorsal), conforme Portaria nº 18/2006 do Ministério da Defesa – Exército Brasileiro e legislações complementares, confeccionado para a proteção de toda área vital acima da cintura e abaixo do pescoço (costas, tórax, abdômen e parcialmente nas laterais do tronco), resistente a disparos de armas de calibre .44 Mag. e 9 mm. 1.2. DOS PAINÉIS BALÍSTICOS: Painéis (frontal e dorsal) dispostos em camadas sucessivas, confeccionado em material leve e flexível podendo ser aramida, polietileno e ou composição destes, sendo permitida aplicação e outros materiais, com características específicas para a composição das camadas de anti-traumas, desde que avaliados e aprovados pelo CAEX (Centro de	UND	1	1.943,59	1.943,59



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

<p>Avaliações do Exército Brasileiro) através da apresentação do RETEX, com peso de até 5,2 kg/m<sup>2</sup> (+/- 5%). DIMENSIONAL PMSP: Possui área maior de proteção, principalmente, nas laterais do corpo, admitindo-se uma tolerância de <math>\pm 5</math> mm.</p> <p><b>1.3. DA RASTREABILIDADE:</b> As etiquetas dos painéis balísticos devem proporcionar rastreabilidade digital por QR-Code, que permite a identificação de usuário, órgão, cidade, data e geolocalização. Estes dados devem ser armazenados e gerenciados via software baseado em nuvem, sob responsabilidade do fornecedor, com os devidos acessos cedidos ao responsável designado pela guarda.</p> <p><b>1.5 CAPA INTERNA (ENVELOPE):</b> Os painéis balísticos frontais e dorsais deverão estar revestidos por uma capa interna de material sintético tipo (nylon), 100% poliamida, de modo a impedir que a umidade externa entre em contato com o painel balístico, 100% impermeável a água e óleo, confeccionado para proteger os painéis balísticos de fatores tais como chuva, suor, água, imersão em líquidos, raios UV-A/B, entre outras substâncias que possam atingi-lo, sendo o fechamento e instalação da etiqueta de identificação através de termofusão.</p> <p><b>2.1. CAPA EXTERNA</b> A capa externa do tipo operacional na cor Preta, com sistema M.O.L.L.E., em Laser Cut, consiste em cortes a laser com as bordas cauterizadas. A estruturação de fixação modular deverá cobrir no mínimo 70% da área de proteção do colete, sendo necessário ter o sistema de fixação modular em Laser Cut, tanto na área frontal, como na área dorsal. As estruturas de fixação deverão ser confeccionadas em Cordura 500 ou superior,aderidas com cola não inflamável, e cortadas à Laser, com suas extremidades devidamente cauterizadas para que não seja possível o desfimento do tecido devido o desgaste precoce, serão aceitos demais métodos de corte, desde que apresentem resultados semelhantes.</p> <p>Cada uma das células que compõem a estrutura de fixação modular, deverá apresentar o formato oblongo em disposição horizontal, com as seguintes dimensões de largura a 30 mm e de altura 2,5 mm, enquanto o espaçamento vertical entre as células deve ser de 20 mm, e horizontal de 8mm.</p> <p>A fabricante deverá assegurar mediante a apresentação de laudos, a resistência à tração individual de cada célula modular, sendo igual ou superior à 350 N, com alongamento resultante não superior a 40%. E na parte dorsal e superior, é necessário que contenha a alça de resgate, para a retirada rápida do painel em caso de emergência. Válido ressaltar que, a parte dorsal deve ter uma abertura onde a alça de resgate pode ficar oculta quando não estiver sendo utilizada. A Alça</p>			
---	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

	de resgate deve possuir as seguintes medidas: largura de 50 mm e o cumprimento de 600 mm, com tolerância de 10%. A capa deverá ser produzida em poliamida Cordura 500 ou superior, com propriedades hidro-repelentes e tratamento antimicrobiano, devendo ser resistente a produtos de limpeza que podem ser utilizados na higienização da mesma, não sendo permitido o desfiamento e desbotamento das peças. Também não deve desbotar com o uso contínuo do usuário, ou liberar o seu pigmento, devido a exposição a fatores naturais. A capa deve possuir o sistema de envelope para a inserção dos painéis balísticos, os quais serão lacrados através de zíper. O interior da capa também deve possuir sistema de regulagem de temperatura, proporcionado por tecido tridimensional aerado, ou de igual semelhança. A capa externa deve ficar junto ao corpo do usuário, sem folgas, sendo o mais ajustável no painel possível, permitindo a flexibilidade do usuário, deve possuir ajustes de lateralidade e de altura de forte ligação e voltados para a frente do colete, evitando que os fechos fiquem sobre os ombros. A união das partes frontal e dorsal deve ser realizada por meio de fechos chamados "jacaré", unidos pela parte macho e pela parte fêmea, localizados em ambas as laterais superiores, próxima do peitoral do usuário, conforme imagem abaixo, sendo resistentes às tensões que serão empregados. Outro sistema de união que deve ter na capa externa, é o fechamento pela lateral, feito por duas faixas modulares onde também conterão células com o sistema M.O.L.L.E., em Laser Cut, com as extremidades das faixas com sistemas de velcros, os quais serão utilizados para a fixação entre a parte dorsal e frontal do colete, conforme abaixo. A identidade visual da capa externa consiste em: Identificação na Parte dorsal: Inscrição em letras garrafais, escrito a palavra "TRÂNSITO" em verde limão, podendo ser bordado ou emborrachado, no tamanho desejado pelo requisitante. Acessórios: 01 (um) porta lanterna tamanho 50 mm x 150 mm, lado esquerdo, fechamento através de velcro. 02 (dois) bolsos tamanhos 130 mm x 170 mm, todos com o fechamento em velcro fixados nas alças de fechamento frontal da capa.				
02	COLETE BALISTICO NIVEL III-A FEMININO TAMANHO P COM CAPA MODULAR DESCRIÇÃO COLETE BALÍSTICO NÍVEL III-A 1.1.DOS COLETES BALÍSTICOS: Colete balístico para uso ostensivo, nível de proteção III-A, composto por duas placas balísticas (frontal e dorsal), conforme Portaria nº 18/2006 do Ministério da Defesa – Exército Brasileiro e legislações complementares, confeccionado para a proteção de toda área vital acima da cintura e abaixo do pescoço	UND	6	1.943,59	11.661,54



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

<p>(costas, tórax, abdômen e parcialmente nas laterais do tronco), resistente a disparos de armas de calibre .44 Mag. e 9 mm. 1.2. DOS PAINÉIS BALÍSTICOS: Painéis (frontal e dorsal) dispostos em camadas sucessivas, confeccionado em material leve e flexível podendo ser aramida, polietileno e ou composição destes, sendo permitida aplicação e outros materiais, com características específicas para a composição das camadas de anti-traumas, desde que avaliados e aprovados pelo CAEX (Centro de Avaliações do Exército Brasileiro) através da apresentação do RETEX, com peso de até 5,2 kg/m<sup>2</sup> (+/- 5%). DIMENSIONAL PMSP: Possui área maior de proteção, principalmente, nas laterais do corpo, admitindo-se uma tolerância de ±5 mm. 1.3. DA RASTREABILIDADE: As etiquetas dos painéis balísticos devem proporcionar rastreabilidade digital por QR-Code, que permite a identificação de usuário, órgão, cidade, data e geolocalização. Estes dados devem ser armazenados e gerenciados via software baseado em nuvem, sob responsabilidade do fornecedor, com os devidos acessos cedidos ao responsável designado pela guarda. 1.5 CAPA INTERNA (ENVELOPE): Os painéis balísticos frontais e dorsais deverão estar revestidos por uma capa interna de material sintético tipo (nylon), 100% poliamida, de modo a impedir que a umidade externa entre em contato com o painel balístico, 100% impermeável a água e óleo, confeccionado para proteger os painéis balísticos de fatores tais como chuva, suor, água, imersão em líquidos, raios UV-A/B, entre outras substâncias que possam atingi- lo, sendo o fechamento e instalação da etiqueta de identificação através de termofusão. 2.1. CAPA EXTERNA A capa externa do tipo operacional na cor Preta, com sistema M.O.L.L.E., em Laser Cut, consiste em cortes a laser com as bordas cauterizadas. A estruturação de fixação modular deverá cobrir no mínimo 70% da área de proteção do colete, sendo necessário ter o sistema de fixação modular em Laser Cut, tanto na área frontal, como na área dorsal. As estruturas de fixação deverão ser confeccionadas em Cordura 500 ou superior, aderidas com cola não inflamável, e cortadas à Laser, com suas extremidades devidamente cauterizadas para que não seja possível o desfiamento do tecido devido o desgaste precoce, serão aceitos demais métodos de corte, desde que apresentem resultados semelhantes. Cada uma das células que compõem a estrutura de fixação modular, deverá apresentar o formato oblongo em disposição horizontal, com as seguintes dimensões de largura a 30 mm e de altura 2,5 mm, enquanto o espaçamento vertical entre as células deve ser de 20 mm, e horizontal de 8mm. A fabricante deverá assegurar</p>			
--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

<p>mediante a apresentação de laudos, a resistência à tração individual de cada célula modular, sendo igual ou superior à 350 N, com alongamento resultante não superior a 40%. E na parte dorsal e superior, é necessário que contenha a alça de resgate, para a retirada rápida do painel em caso de emergência. Válido ressaltar que, a parte dorsal deve ter uma abertura onde a alça de resgate pode ficar oculta quando não estiver sendo utilizada, conforme imagem abaixo. A Alça de resgate deve possuir as seguintes medidas: largura de 50 mm e o cumprimento de 600 mm, com tolerância de 10%. A capa deverá ser produzida em poliamida Cordura 500 ou Superior, com propriedades hidro-repelentes e tratamento antimicrobiano, devendo ser resistente a produtos de limpeza que podem ser utilizados na higienização da mesma, não sendo permitido o desfiamento e desbotamento das peças. Também não deve desbotar com o uso contínuo do usuário, ou liberar o seu pigmento, devido a exposição a fatores naturais. A capa deve possuir o sistema de envelope para a inserção dos painéis balísticos, os quais serão lacrados através de zíper. O interior da capa também deve possuir sistema de regulagem de temperatura, proporcionado por tecido tridimensional aerado, ou de igual semelhança. A capa externa deve ficar junto ao corpo do usuário, sem folgas, sendo o mais ajustável no painel possível, permitindo a flexibilidade do usuário, deve possuir ajustes de lateralidade e de altura de forte ligação e voltados para a frente do colete, evitando que os fechos fiquem sobre os ombros. A união das partes frontal e dorsal deve ser realizada por meio de fechos chamados "jacaré", unidos pela parte macho e pela parte fêmea, localizados em ambas as laterais superiores, próxima do peitoral do usuário, conforme imagem abaixo, sendo resistentes às tensões que serão empregados. Outro sistema de união que deve ter na capa externa, é o fechamento pela lateral, feito por duas faixas modulares onde também conterão células com o sistema M.O.L.L.E., em Laser Cut, com as extremidades das faixas com sistemas de velcros, os quais serão utilizados para a fixação entre a parte dorsal e frontal do colete, conforme abaixo. Identificação na Parte dorsal: Inscrição em letras garrafais, escrito a palavra "TRÂNSITO" em verde limão, podendo ser bordado ou emborrachado, no tamanho desejado pelo requisitante. Acessórios: 01 (um) porta lanterna tamanho 50 mm x 150 mm, lado esquerdo, fechamento através de velcro. 02 (dois) bolsos tamanhos 130 mm x 170 mm, todos com o fechamento em velcro fixados nas alças de fechamento frontal da capa.</p>				
---	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

03	<p>COLETE BALÍSTICO NIVEL III-A MASCULINO TAMANHO M COM CAPA MODULAR DESCRIÇÃO COLETE BALÍSTICO NÍVEL III-A</p> <p>1.1.DOS COLETES BALÍSTICOS: Colete balístico para uso ostensivo, nível de proteção III-A, composto por duas placas balísticas (frontal e dorsal), conforme Portaria nº 18/2006 do Ministério da Defesa – Exército Brasileiro e legislações complementares, confeccionado para a proteção de toda área vital acima da cintura e abaixo do pescoço (costas, tórax, abdômen e parcialmente nas laterais do tronco), resistente a disparos de armas de calibre .44 Mag. e 9 mm.</p> <p>1.2. DOS PAINEIS BALÍSTICOS: Painéis (frontal e dorsal) dispostos em camadas sucessivas, confeccionado em material leve e flexível podendo ser aramida, polietileno e ou composição destes, sendo permitida aplicação e outros materiais, com características específicas para a composição das camadas de anti-traumas, desde que avaliados e aprovados pelo CAEX (Centro de Avaliações do Exército Brasileiro) através da apresentação do RETEX, com peso de até 5,2 kg/m<sup>2</sup> (+/- 5%).</p> <p>DIMENSIONAL PMSP: Possui área maior de proteção, principalmente, nas laterais do corpo, admitindo-se uma tolerância de ±5 mm.</p> <p>1.3. DA RASTREABILIDADE: As etiquetas dos painéis balísticos devem proporcionar rastreabilidade digital por QR-Code, que permite a identificação de usuário, órgão, cidade, data e geolocalização. Estes dados devem ser armazenados e gerenciados via software baseado em nuvem, sob responsabilidade do fornecedor, com os devidos acessos cedidos ao responsável designado pela guarda.</p> <p>1.5 CAPA INTERNA (ENVELOPE): Os painéis balísticos frontais e dorsais deverão estar revestidos por uma capa interna de material sintético tipo (nylon), 100% poliamida, de modo a impedir que a umidade externa entre em contato com o painel balístico, 100% impermeável a água e óleo, confeccionado para proteger os painéis balísticos de fatores tais como chuva, suor, água, imersão em líquidos, raios UV-A/B, entre outras substâncias que possam atingi- lo, sendo o fechamento e instalação da etiqueta de identificação através de termofusão.</p> <p>2.1. CAPA EXTERNA A capa externa do tipo operacional na cor Preta, com sistema M.O.L.L.E., em Laser Cut, consiste em cortes a laser com as bordas cauterizadas. A estruturação de fixação modular deverá cobrir no mínimo 70% da área de proteção do colete, sendo necessário ter o sistema de fixação modular em Laser Cut, tanto na àrea frontal, como na àrea dorsal. As estruturas de fixação deverão ser confeccionadas em Cordura 500 ou superior,aderidas com cola não inflamável, e cortadas à Laser, com suas extremidades devidamente cauterizadas para que</p>	UND	13	1.943,59	25.266,67
----	--	-----	----	----------	-----------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

<p>não seja possível o desfiamento do tecido devido o desgaste precoce, serão aceitos demais métodos de corte, desde que apresentem resultados semelhantes. Cada uma das células que compõem a estrutura de fixação modular, deverá apresentar o formato oblongo em disposição horizontal, com as seguintes dimensões de largura a 30 mm e de altura 2,5 mm, enquanto o espaçamento vertical entre as células deve ser de 20 mm, e horizontal de 8mm. A fabricante deverá assegurar mediante a apresentação de laudos, a resistência à tração individual de cada célula modular, sendo igual ou superior à 350 N, com alongamento resultante não superior a 40%. E na parte dorsal e superior, é necessário que contenha a alça de resgate, para a retirada rápida do painel em caso de emergência. Válido ressaltar que, a parte dorsal deve ter uma abertura onde a alça de resgate pode ficar oculta quando não estiver sendo utilizada, conforme imagem abaixo. A Alça de resgate deve possuir as seguintes medidas: largura de 50 mm e o cumprimento de 600 mm, com tolerância de 10%. A capa deverá ser produzida em poliamida Cordura 500 ou Superior, com propriedades hidro-repelentes e tratamento antimicrobiano, devendo ser resistente a produtos de limpeza que podem ser utilizados na higienização da mesma, não sendo permitido o desfiamento e desbotamento das peças. Também não deve desbotar com o uso contínuo do usuário, ou liberar o seu pigmento, devido a exposição a fatores naturais. A capa deve possuir o sistema de envelope para a inserção dos painéis balísticos, os quais serão lacrados através de zíper. O interior da capa também deve possuir sistema de regulagem de temperatura, proporcionado por tecido tridimensional aerado, ou de igual semelhança. A capa externa deve ficar junto ao corpo do usuário, sem folgas, sendo o mais ajustável no painel possível, permitindo a flexibilidade do usuário, deve possuir ajustes de lateralidade e de altura de forte ligação e voltados para a frente do colete, evitando que os fechos fiquem sobre os ombros. A união das partes frontal e dorsal deve ser realizada por meio de fechos chamados "jacaré", unidos pela parte macho e pela parte fêmea, localizados em ambas as laterais superiores, próxima do peitoral do usuário, conforme imagem abaixo, sendo resistentes às tensões que serão empregados. Outro sistema de união que deve ter na capa externa, é o fechamento pela lateral, feito por duas faixas modulares onde também conterão células com o sistema M.O.L.L.E., em Laser Cut, com as extremidades das faixas com sistemas de velcros, os quais serão utilizados para a fixação entre a parte dorsal e frontal do colete, conforme abaixo. Identificação na Parte</p>				
---	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

	dorsal: Inscrição em letras garrafais, escrito a palavra "TRÂNSITO" em verde limão, podendo ser bordado ou emborrachado, no tamanho desejado pelo requisitante. Acessórios: 01 (um) porta lanterna tamanho 50 mm x 150 mm, lado esquerdo, fechamento através de velcro. 02 (dois) bolsos tamanhos 130 mm x 170 mm, todos com o fechamento em velcro fixados nas alças de fechamento frontal da capa.				
04	<p><b>COLETE BALISTICO NIVEL III-A MASCULINO TAMANHO P COM CAPA MODULAR DESCRIÇÃO COLETE BALÍSTICO NÍVEL III-A</b></p> <p>1.1.DOS COLETES BALÍSTICOS: Colete balístico para uso ostensivo, nível de proteção III-A, composto por duas placas balísticas (frontal e dorsal), conforme Portaria nº 18/2006 do Ministério da Defesa – Exército Brasileiro e legislações complementares, confeccionado para a proteção de toda área vital acima da cintura e abaixo do pescoço (costas, tórax, abdômen e parcialmente nas laterais do tronco), resistente a disparos de armas de calibre .44 Mag. e 9 mm.</p> <p>1.2. DOS PAINEIS BALÍSTICOS: Painéis (frontal e dorsal) dispostos em camadas sucessivas, confeccionado em material leve e flexível podendo ser aramida, polietileno e ou composição destes, sendo permitida aplicação e outros materiais, com características específicas para a composição das camadas de anti-traumas, desde que avaliados e aprovados pelo CAEX (Centro de Avaliações do Exército Brasileiro) através da apresentação do RETEX, com peso de até 5,2 kg/m<sup>2</sup> (+/- 5%).</p> <p>1.3. DA RASTREABILIDADE: As etiquetas dos painéis balísticos devem proporcionar rastreabilidade digital por QR-Code, que permite a identificação de usuário, órgão, cidade, data e geolocalização. Estes dados devem ser armazenados e gerenciados via software baseado em nuvem, sob responsabilidade do fornecedor, com os devidos acessos cedidos ao responsável designado pela guarda.</p> <p>1.5 CAPA INTERNA (ENVELOPE): Os painéis balísticos frontais e dorsais deverão estar revestidos por uma capa interna de material sintético tipo (nylon), 100% poliamida, de modo a impedir que a umidade externa entre em contato com o painel balístico, 100% impermeável a água e óleo, confeccionado para proteger os painéis balísticos de fatores tais como chuva, suor, água, imersão em líquidos, raios UV-A/B, entre outras substâncias que possam atingi- lo, sendo o fechamento e instalação da etiqueta de identificação através de termofusão.</p> <p>2.1. CAPA EXTERNA A capa externa do tipo operacional na cor Preta, com sistema M.O.L.L.E., em Laser Cut, consiste em cortes a laser com as bordas</p>	UND	10	1.943,59	19.435,90



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

<p>cauterizadas. A estruturação de fixação modular deverá cobrir no mínimo 70% da área de proteção do colete, sendo necessário ter o sistema de fixação modular em Laser Cut, tanto na área frontal, como na área dorsal. As estruturas de fixação deverão ser confeccionadas em Cordura 500 ou superior,aderidas com cola não inflamável, e cortadas à Laser, com suas extremidades devidamente cauterizadas para que não seja possível o desfíamento do tecido devido o desgaste precoce, serão aceitos demais métodos de corte, desde que apresentem resultados semelhantes. Cada uma das células que compõem a estrutura de fixação modular, deverá apresentar o formato oblongo em disposição horizontal, com as seguintes dimensões de largura a 30 mm e de altura 2,5 mm, enquanto o espaçamento vertical entre as células deve ser de 20 mm, e horizontal de 8mm. A fabricante deverá assegurar mediante a apresentação de laudos, a resistência à tração individual de cada célula modular, sendo igual ou superior à 350 N, com alongamento resultante não superior a 40%. E na parte dorsal e superior, é necessário que contenha a alça de resgate, para a retirada rápida do painel em caso de emergência. Válido ressaltar que, a parte dorsal deve ter uma abertura onde a alça de resgate pode ficar oculta quando não estiver sendo utilizada, conforme imagem abaixo. A Alça de resgate deve possuir as seguintes medidas: largura de 50 mm e o cumprimento de 600 mm, com tolerância de 10%. A capa deverá ser produzida em poliamida Cordura 500 ou superior, com propriedades hidro-repelentes e tratamento antimicrobiano, devendo ser resistente a produtos de limpeza que podem ser utilizados na higienização da mesma, não sendo permitido o desfíamento e desbotamento das peças. Também não deve desbotar com o uso contínuo do usuário, ou liberar o seu pigmento, devido a exposição a fatores naturais. A capa deve possuir o sistema de envelope para a inserção dos painéis balísticos, os quais serão lacrados através de zíper. O interior da capa também deve possuir sistema de regulagem de temperatura, proporcionado por tecido tridimensional aerado, ou de igual semelhança. A capa externa deve ficar junto ao corpo do usuário, sem folgas, sendo o mais ajustável no painel possível, permitindo a flexibilidade do usuário, deve possuir ajustes de lateralidade e de altura de forte ligação e voltados para a frente do colete, evitando que os fechos fiquem sobre os ombros. A união das partes frontal e dorsal deve ser realizada por meio de fechos chamados "jacaré", unidos pela parte macho e pela parte fêmea, localizados em ambas as laterais superiores, próxima do peitoral do usuário, conforme imagem abaixo, sendo</p>			
--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

<p>resistentes às tensões que serão empregados. Outro sistema de união que deve ter na capa externa, é o fechamento pela lateral, feito por duas faixas modulares onde também conterão células com o sistema M.O.L.L.E., em Laser Cut, com as extremidades das faixas com sistemas de velcros, os quais serão utilizados para a fixação entre a parte dorsal e frontal do colete, conforme abaixo. Identificação na Parte dorsal: Inscrição em letras garrafais, escrito a palavra "TRÂNSITO" em verde limão, podendo ser bordado ou emborrachado, no tamanho desejado pelo requisitante. Acessórios: 01 (um) porta lanterna tamanho 50 mm x 150 mm, lado esquerdo, fechamento através de velcro. 02 (dois) bolsos tamanhos 130 mm x 170 mm, todos com o fechamento em velcro fixados nas alças de fechamento frontal da capa.</p>				
	Valor Total	58.307,70		

**CLÁUSULA SEGUNDA - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
  - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - c) que se enquadrem nas seguintes vedações:
- I) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- II) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- III) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- IV) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- V) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

VI) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**CLÁUSULA TERCEIRA - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12(doze) meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.10. Qualquer elemento que possa identificar a participante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Aviso de Dispensa.

**CLÁUSULA QUARTA - FASE DE LANCES**

4.1. A partir das 00:00 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

**CLÁUSULA QUINTA - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

5.7. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.13. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

#### **5.16. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS / AMOSTRAS**

5.16.1. A empresa ganhadora deverá, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, entregar amostras de **01 Placa Balística com 01 (uma) Capa para Colete Balístico ambos no tamanho M**, para a análise com o intuito de verificar os parâmetros e concretizar o pedido, verificando-se o atendimento das especificações dos itens definidos neste Termo de Referência.

5.16.2. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, localizada na Rua João Francisco Calmon, nº 1605, Centro, Linhares ES CEP.: 29.900-142 telefone (27) 3604-1072.

5.16.3. Caso no momento da entrega técnica fique comprovado defeitos ou desconformidade com este Termo de Referência, a ganhadora terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, para as devidas adequações. Após este prazo, caso os defeitos ou inconformidades apontadas não tenham sido sanadas, os itens serão devolvidos sem ônus ou prejuízo para a Prefeitura, ficando todos os custos de transporte e demais por conta da ganhadora.

#### **CLÁUSULA SEXTA - HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.10. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.14. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS**

- 7.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.
- 7.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 7.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 7.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 7.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será de no mínimo 30 (trinta) minutos.
- 7.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 7.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 7.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

**8.1. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 8.1.1.** A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **DIEGO ALVES BO-NINSENHA, AGENTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL EFETIVO**, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- 8.1.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 8.1.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 8.1.4.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 8.1.5.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 8.1.6.** A gestora do contrato será a servidora Kely Regina Bonna, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
- 8.1.6.1.** Analisar a documentação que antecede o pagamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

- 8.1.6.2.** Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- 8.1.6.3.** Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- 8.1.6.4.** Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- 8.1.7.** Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens;
- 8.1.8.** O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência. A atuação do fiscal e do gestor do contrato visa, também, a mitigar os riscos identificados no planejamento da contratação.
- 8.1.9.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

**8.2. GESTOR DO CONTRATO**

- 8.3.** A gestora do contrato, **KELY REGINA BONNA** servidora efetiva lotada na Secretaria de Segurança Pública especialmente nomeada pelo Secretário da pasta, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato.

**CLÁUSULA NONA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 9.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data-base vinculada a data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA).
- 9.2** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.5** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado (s), em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - CONTRATAÇÃO**

- 10.1.** Apesar da homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

10.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

- a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

10.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

11.1. Os materiais devem ser entregues na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, localizada na Rua João Francisco Calmon, nº 1605, Centro, Linhares ES CEP.: 29.900-142 telefone (27) 3604-1072, ou em local informado previamente pela secretaria dentro dos limites do município de Linhares-ES – conforme solicitação dos itens e quantidades necessárias, sem nenhum ônus para a Contratante e após prévio agendamento, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** após a solicitação da secretaria, nas quantidades informadas por documento oficial ou e-mail.

11.2. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se também, os prazos de entrega estabelecidos.

11.3. O servidor responsável pelo recebimento dos materiais poderá solicitar a **correção de eventuais falhas ou irregularidades** que forem verificadas na entrega dos bens ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

11.4. O processo de recebimento do objeto e as condições de pagamento serão conduzidos com base nos seguintes critérios:

11.4.1. **Recebimento Provisório:** Os bens serão recebidos provisoriamente de forma sumária no ato da entrega, acompanhados da nota fiscal. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato fará essa etapa inicial, visando a posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta.

11.4.2. **Rejeição e Substituição:** Caso os bens estejam em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou da proposta, eles poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, mesmo antes do recebimento provisório. Nessa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

situações, a contratada deverá substituí-los em até **15 (quinze) dias úteis** a partir da notificação, arcando com todos os custos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**11.4.3. Recebimento Definitivo:** O recebimento definitivo ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração. Esta etapa envolve a verificação minuciosa da qualidade e quantidade do bem, culminando na aceitação formal por meio de um termo detalhado. Em caráter excepcional e justificado, o prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado por igual período, caso sejam necessárias diligências para a completa aferição do atendimento às exigências contratuais.

**11.4.4. Responsabilidade:** É importante ressaltar que o recebimento, seja ele provisório ou definitivo, não exime a contratada de sua responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens, tampouco de sua responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**11.5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

11.5.1. A solução deve atender às seguintes necessidades e requisitos, em conformidade com as especificações abaixo:

11.5.1.1. Proteção balística Nível III-A (placa e capa combinadas) conforme NT-SENASA P nº 003/2021 e demais normas aplicáveis;

11.5.1.2. Certificado/Registro DFPC (Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados / Exército Brasileiro) para as placas e capas;

11.5.1.3. Ergonomia e cortes específicos para uso feminino e masculino;

11.5.1.4. Materiais que atendam requisitos de conforto, resistência, vida útil e garantia;

11.5.1.5. Entrega de amostras para análise técnica (conforme Edital), e possibilidade de substituição em caso de não conformidade;

11.5.1.6. Garantia e assistência técnica conforme condições do Edital (manutenção, substituição de avarias e prazos).

**LOTE 01**

**Descrição Colete Balístico Nível III-A com Capa Modular**

**1.1. DOS COLETES BALÍSTICOS:**

Colete balístico para uso ostensivo, nível de proteção III-A, composto por duas placas balísticas (frontal e dorsal), conforme Portaria nº 18/2006 do Ministério da Defesa – Exército Brasileiro e legislações complementares, confeccionado para a proteção de toda área vital acima da cintura e abaixo do pescoço (costas, tórax, abdômen e parcialmente nas laterais do tronco), resistente a disparos de armas de calibre .44 Mag. e 9 mm.

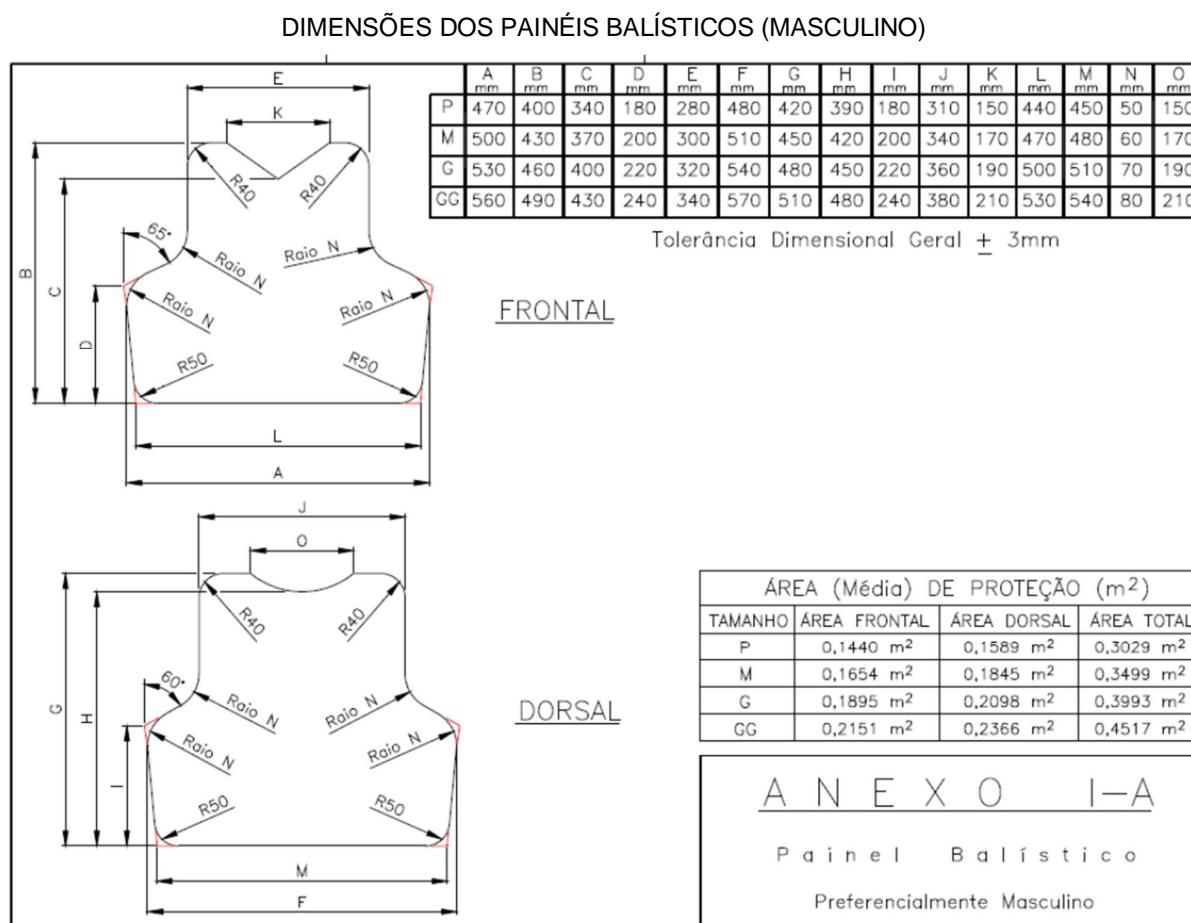
**1.2. DOS PAINÉIS BALÍSTICOS:**

Painéis (frontal e dorsal) dispostos em camadas sucessivas, confeccionado em material leve e flexível podendo ser aramida, polietileno e ou composição destes, sendo permitida aplicação e outros materiais, com características específicas para a composição das camadas de anti-traumas, desde que avaliados e aprovados pelo CAEX (Centro de Avaliações do Exército Brasileiro) através da apresentação do RETEX, com peso de até 5,2 kg/m<sup>2</sup> (+/- 5%).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

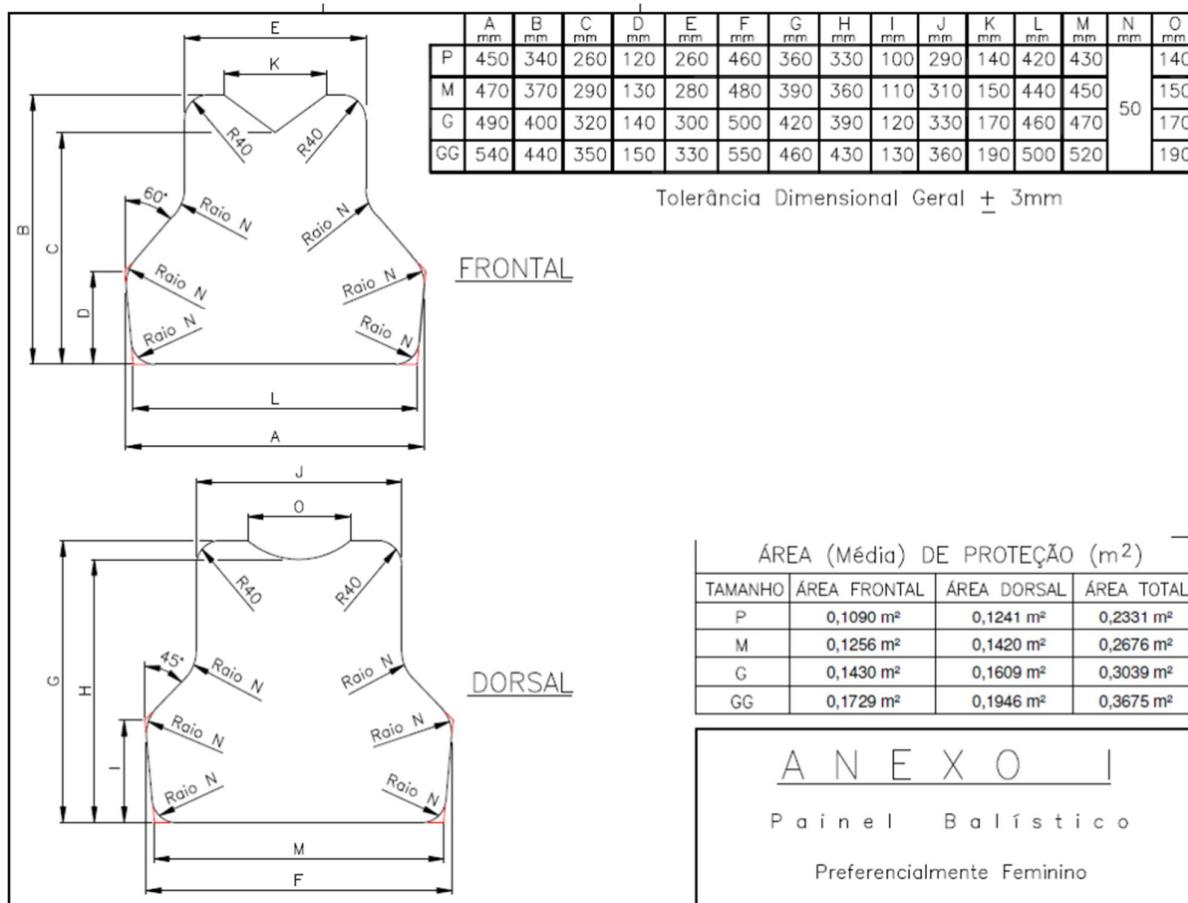
**DIMENSIONAL PMSP:** Possui área maior de proteção, principalmente, nas laterais do corpo, admitindo-se uma tolerância de  $\pm 5$  mm, conforme imagens abaixo:



**DIMENSÕES DOS PAINÉIS BALÍSTICOS (FEMININO)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**



### 1.3. DA RASTREABILIDADE:

As etiquetas dos painéis balísticos devem proporcionar rastreabilidade digital por QR-Code, que permite a identificação de usuário, órgão, cidade, data e geolocalização. Estes dados devem ser armazenados e gerenciados via software baseado em nuvem, sob responsabilidade do fornecedor, com os devidos acessos cedidos ao responsável designado pela guarda.

### 1.4. CAPA INTERNA (ENVELOPE):

Os painéis balísticos frontais e dorsais deverão estar revestidos por uma capa interna de material sintético tipo (nylon), 100% poliamida, de modo a impedir que a umidade externa entre em contato com o painel balístico, 100% impermeável a água e óleo, confeccionado para proteger os painéis balísticos de fatores tais como chuva, suor, água, imersão em líquidos, raios UV-A/B, entre outras substâncias que possam atingi- lo, sendo o fechamento e instalação da etiqueta de identificação através de termofusão.

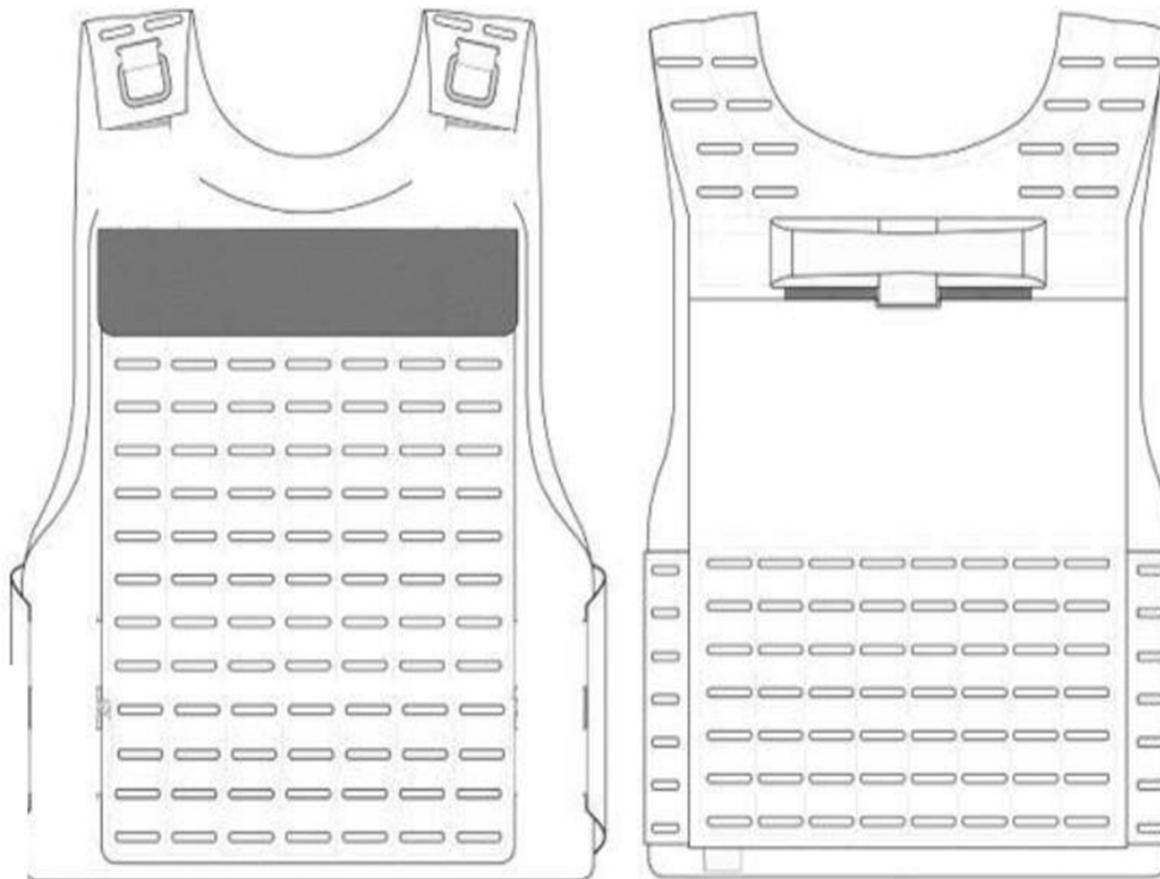
### 1.5. CAPA EXTERNA

A capa externa do tipo operacional na cor Preta, com sistema M.O.L.L.E., em Laser Cut, consiste em cortes a laser com as bordas cauterizadas. A estruturação de fixação modular deverá cobrir no mínimo 70% da área de proteção do colete,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

sendo necessário ter o sistema de fixação modular em Laser Cut, tanto na área frontal, como na área dorsal, conforme imagem abaixo.

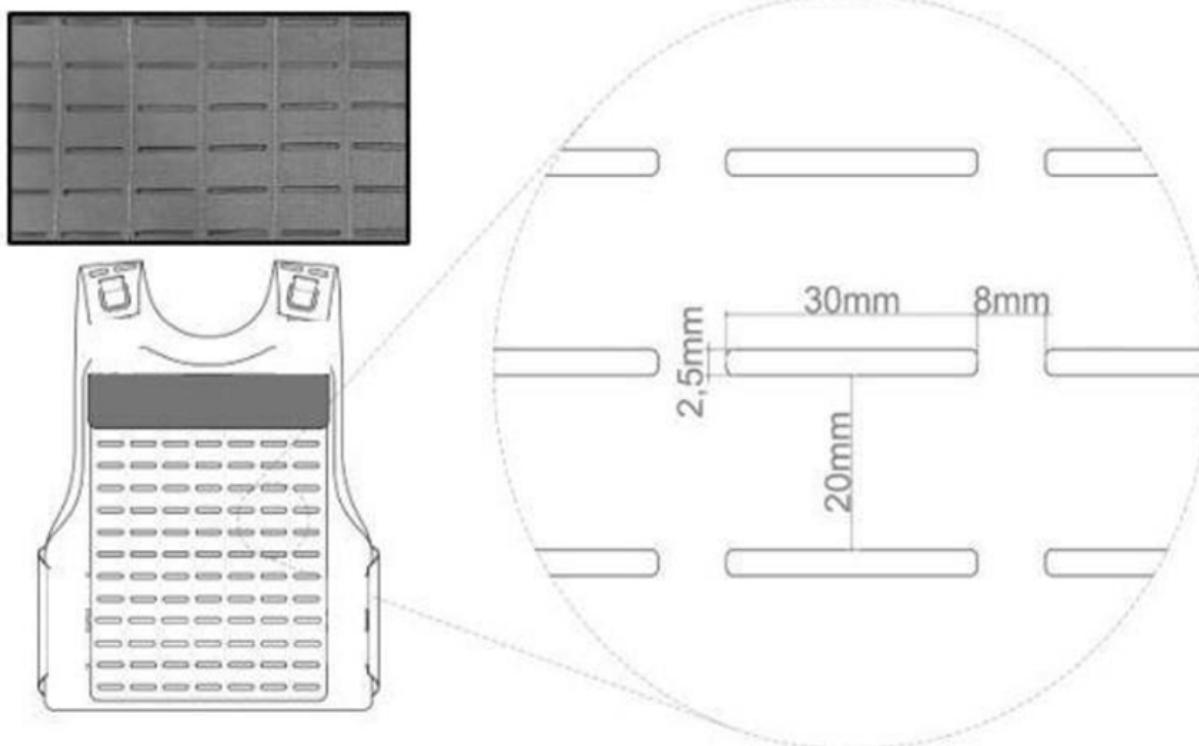


As estruturas de fixação deverão ser confeccionadas em Cordura 500 ou superior, aderidas com cola não inflamável, e cortadas à Laser, com suas extremidades devidamente cauterizadas para que não seja possível o desfiamento do tecido devido o desgaste precoce, serão aceitos demais métodos de corte, desde que apresentem resultados semelhantes.

Cada uma das células que compõem a estrutura de fixação modular, deverá apresentar o formato oblongo em disposição horizontal, com as seguintes dimensões de largura a 30 mm e de altura 2,5 mm, enquanto o espaçamento vertical entre as células deve ser de 20 mm, e horizontal de 8mm, conforme imagem abaixo.



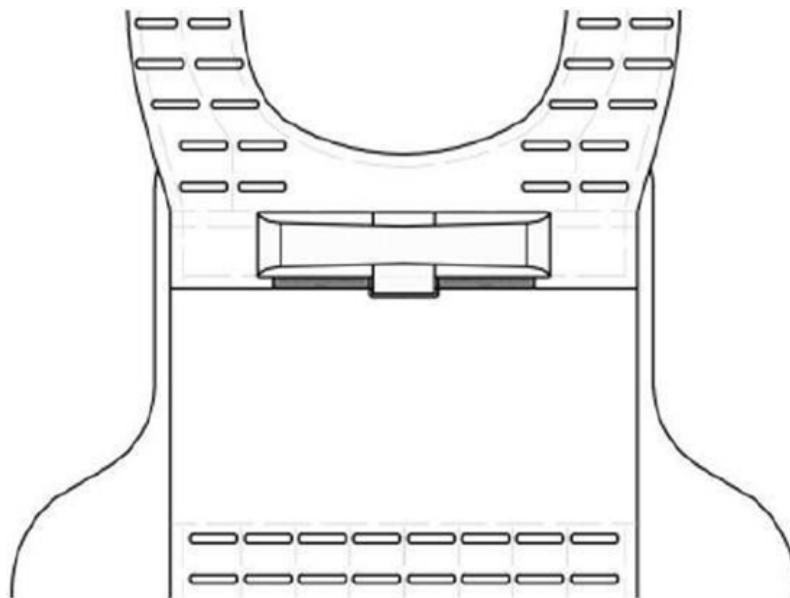
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO



A fabricante deverá assegurar mediante a apresentação de laudos, a resistência à tração individual de cada célula modular, sendo igual ou superior à 350 N, com alongamento resultante não superior a 40%. E na parte dorsal e superior, é necessário que contenha a alça de resgate, para a retirada rápida do painel em caso de emergência. Válido ressaltar que, a parte dorsal deve ter uma abertura onde a alça de resgate pode ficar oculta quando não estiver sendo utilizada, conforme imagem abaixo. A Alça de resgate deve possuir as seguintes medidas: largura de 50 mm e o cumprimento de 600 mm, com tolerância de 10%.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**



A capa deverá ser produzida em poliamida Cordura 500 ou Superior, com propriedades hidro-repelentes e tratamento antimicrobiano, devendo ser resistente a produtos de limpeza que podem ser utilizados na higienização da mesma, não sendo permitido o desfiamento e desbotamento das peças.

Também não deve desbotar com o uso contínuo do usuário, ou liberar o seu pigmento, devido a exposição a fatores naturais.

A capa deve possuir o sistema de envelope para a inserção dos painéis balísticos, os quais serão lacrados através de zíper.

O interior da capa também deve possuir sistema de regulagem de temperatura, proporcionado por tecido tridimensional aerado, ou de igual semelhança.

A capa externa deve ficar junto ao corpo do usuário, sem folgas, sendo o mais ajustável no painel possível, permitindo a flexibilidade do usuário, deve possuir ajustes de lateralidade e de altura de forte ligação e voltados para a frente do colete, evitando que os fechos fiquem sobre os ombros.

A união das partes frontal e dorsal deve ser realizada por meio de fechos chamados “jacaré”, unidos pela parte macho e pela parte fêmea, localizados em ambas as laterais superiores, próxima do peitoral do usuário, conforme imagem abaixo, sendo resistentes às tensões que serão empregados.

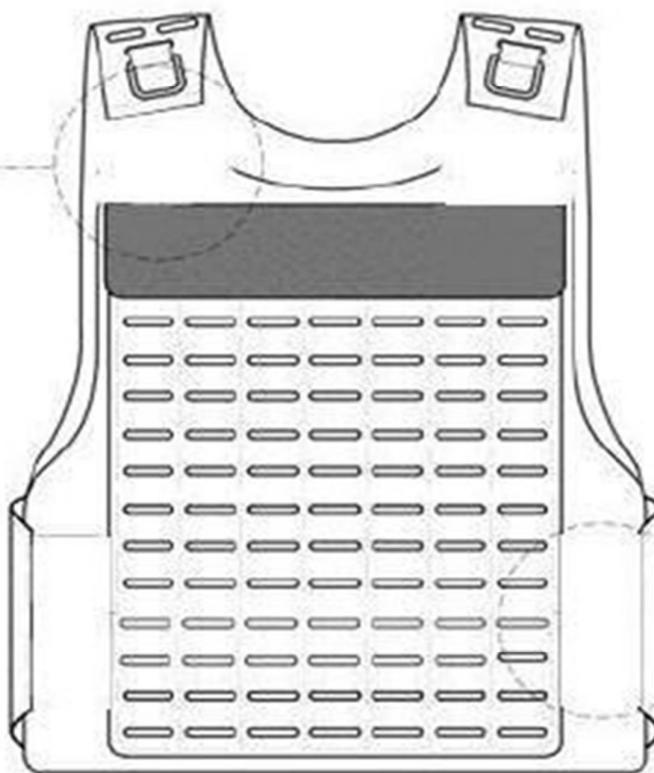


PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO

ABERTO



FECHADO

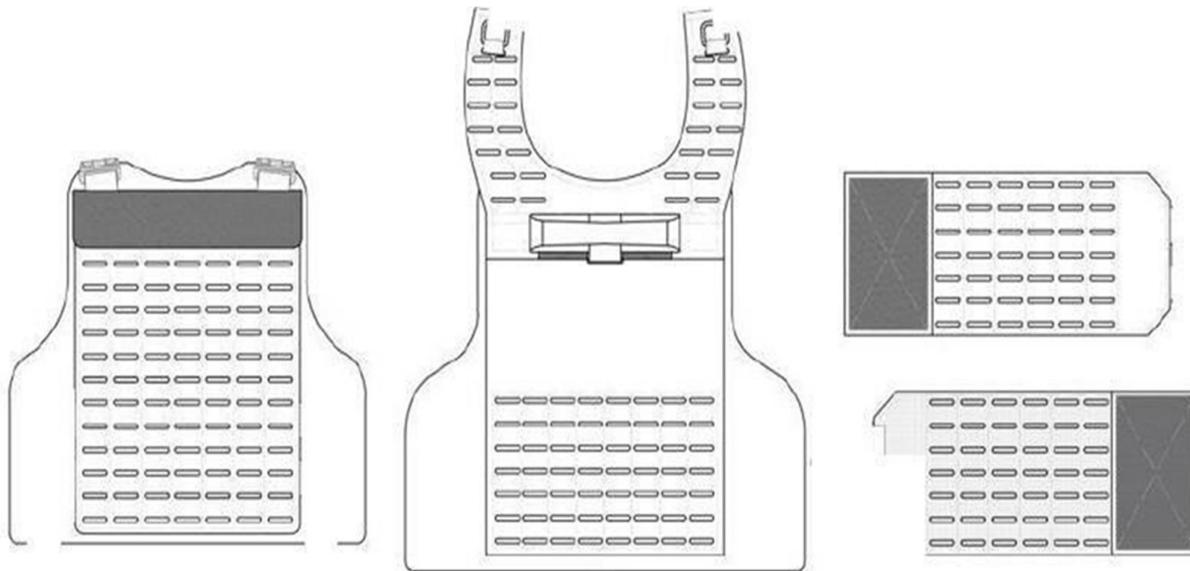


Outro sistema de união que deve ter na capa externa, é o fechamento pela lateral, feito por duas faixas modulares onde também conterão células com o sistema M.O.L.L.E., em Laser Cut, com as extremidades das faixas com sistemas de velcros, os quais serão utilizados para a fixação entre a parte dorsal e frontal do colete, conforme abaixo.

A identidade visual da capa externa consiste em:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**



**Identificação na Parte dorsal:** Inscrição em letras garrafais, escrito a palavra "TRÂNSITO" em verde limão, podendo ser bordado ou emborrachado, no tamanho desejado pelo requisitante.

**Acessórios:**

01 (um) porta lanterna tamanho 50 mm x 150 mm, lado esquerdo, fechamento através de velcro.

02 (dois) bolsos tamanhos 130 mm x 170 mm, todos com o fechamento em velcro fixados nas alças de fechamento frontal da capa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. O preço total é de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) conforme proposta comercial de preços unitários da CONTRATADA.

12.2. O pagamento **será realizado via transferência bancária**, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

12.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária e o pagamento **será realizado via transferência bancária**.

12.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.5. Para fins de pagamento, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- g) Dados bancários.

12.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.8. O pagamento será realizado em um prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura. Será efetuado por ordem bancária, creditada na conta corrente indicada pela contratada, respeitando-se a ordem cronológica de exigibilidade das despesas, conforme o **Artigo 142 da Lei nº 14.133/2021.**

12.9. O recebimento da nota fiscal ou fatura para fins de contagem do prazo de pagamento ocorre no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.10. **Regularidade Fiscal e "Ateste":** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da **regularidade fiscal** da contratada, que será verificada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação exigida no **Art. 68 da Lei nº 14.133/2021.**

12.11. O pagamento somente será efetivado após o "atesto" do servidor competente na Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada. Esse "atesto" está condicionado à apresentação de todas as Certidões Negativas de Débitos (Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal), além da verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura com o contrato e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES**

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 13.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1 deste Aviso de Dispensa, no percentual de 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 8.1.1 a 8.1.7 e 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 8.1.8 a 8.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.12, deste Aviso de Dispensa.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedural previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

13.6. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

14.1 - As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 1.693 de 19 de dezembro de 2022).

14.1.1 - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

14.2 - A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

14.2.1 - A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

14.2.2 - Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE LINHARES, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

14.3 - A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos accidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE LINHARES está exposto.

14.4 - A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

14.4.1 - A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE LINHARES e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

14.4.2 - A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE LINHARES, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

14.5 - A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE LINHARES, mediante solicitação.

14.5.1 - A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE LINHARES, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

14.6 - A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.6.1: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

14.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

14.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE LINHARES a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a qualquer Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

14.8.1 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

14.10 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e resarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES para as finalidades pretendidas neste contrato.

14.11 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas, no site <https://linhares.es.gov.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

15.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
  - b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
  - c) No caso da alínea anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
  - d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso
- 15.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 15.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 15.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 15.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 15.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 15.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 15.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I** – Documentação exigida para Habilitação;
- b) ANEXO II** – Termo de Referência.
- c) Anexo III** – Minuta do Contrato

Linhares-ES, 28 de outubro de 2025.

EDUARDO FERREIRA  
COSTA  
NEGRO:08882780716

Assinado de forma digital por  
EDUARDO FERREIRA COSTA  
NEGRO:08882780716  
Dados: 2025.11.17 14:38:37  
-03'00'

Eduardo Ferreira Costa Negro  
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Linhares - ES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO I**

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**1. Habilitação jurídica:**

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 1.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**3. Qualificação Econômico-Financeira:**

- 3.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 4.1.1. **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) fornecimento anterior de **coletes balísticos ou equipamentos de proteção individual de natureza semelhante**, em quantidade compatível com o objeto da presente licitação;
- 4.1.2. **Comprovação de que os coletes balísticos ofertados possuem certificação e registro válidos junto ao Exército Brasileiro (CAEx/DFPC)**, em conformidade com a legislação vigente;
- 4.1.3. **Relatórios de ensaio balístico**, emitidos por laboratório acreditado no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC/INMETRO) ou por órgão oficial competente, que atestem o atendimento ao nível de proteção balística exigido no edital;
- 4.1.4. **Declaração formal da licitante** de que tomou conhecimento de todas as condições do edital e de que dispõe de logística adequada para garantir a entrega dentro dos prazos estabelecidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

**4.1.5.** Nos casos de participação em consórcio, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado para fins de comprovação da qualificação técnica.

**5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS/AMOSTRAS**

**5.1.** A empresa ganhadora DEVERÁ, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, entregar amostras de **01 Placa Balística com 01 (uma) Capa para Colete Balístico ambos no tamanho M**, para a análise com o intuito de verificar os parâmetros e concretizar o pedido, verificando-se o atendimento das especificações dos itens definidos neste Termo de Referência.

**5.2.** As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, localizada na Rua João Francisco Calmon, nº 1605, Centro, Linhares ES CEP.: 29.900-142 telefone (27) 3604-1072.

**5.3.** Caso no momento da entrega técnica fique comprovado defeitos ou desconformidade com este Termo de Referência, a ganhadora terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, para as devidas adequações. Após este prazo, caso os defeitos ou inconformidades apontadas não tenham sido sanadas, os itens serão devolvidos sem ônus ou prejuízo para a Prefeitura, ficando todos os custos de transporte e demais por conta da ganhadora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**6. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Aquisição de Material Permanente – **COLETES BALÍSTICOS NÍVEL III-A COM CAPA MODULAR**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, a aquisição dos COLETES não está em conformidade com o **Plano Anual de Contratações**, porém está devidamente justificado sua contratação, o **Estudo Técnico Preliminar** e o **Gerenciamento de Riscos**.

**6.2.** Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**6.3.** Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.127/2021.

**7. OBJETIVO**

**7.1.** O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a aquisição de coletes balísticos nível III-A, destinada a atender à demanda da Guarda Civil Municipal e do Departamento de Trânsito do Município de Linhares.

**7.2.** Essa aquisição é fundamental para garantir a segurança e a integridade física dos agentes em suas atividades operacionais e de fiscalização.

**7.3.** A execução do processo dar-se-á por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em formato **ELETRÔNICO**, com critério de julgamento do **MENOR VALOR GLOBAL**, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**8. OBJETO**

**8.1.** Aquisição de Material Permanente – **COLETES BALÍSTICOS NÍVEL III-A COM CAPA MODULAR**, destinados aos agentes da Guarda Civil Municipal e do Departamento de Trânsito, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**8.2.** O presente termo de referência tem como base legal a Lei nº. 14.133/2021.

**9. JUSTIFICATIVA**

**9.1.** A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a necessidade de aquisição de coletes balísticos nível III-A para o Departamento Municipal de Trânsito e a Guarda Civil Municipal, com a finalidade de dar condições aos agentes com equipamento de proteção individual nível de proteção III-A, composto por duas placas balísticas (frontal e dorsal), conforme Portaria nº 18/2006 do Ministério da Defesa – Exército Brasileiro e legislações complementares e capa. Embora tal aquisição não esteja prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), a medida se mostra indispensável e urgente, considerando o interesse público envolvido, a necessidade de equipar os agentes e o alinhamento às diretrizes de sustentabilidade estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

**9.2.** O **Plano de Contratações Anual (PCA)** é um instrumento essencial de planejamento das contratações públicas. Contudo, a própria legislação prevê a possibilidade de **revisão e atualização do PCA** diante de necessidades supervenientes, desde que devidamente justificadas.

**9.3.** No presente caso, a **inclusão da aquisição de Coletes Balísticos nível III-A com Capas modulares**, após a elaboração do PCA, decorre de fatores não previstos à época, especialmente em razão:

**9.3.1.** Da constatação de que **parte dos Agentes de Trânsito ainda não dispõe do Equipamento de Proteção Individual (EPI) obrigatório**, expondo servidores ao risco de morte em situações de fiscalização que envolvem potencial violência;

**9.3.2.** Da necessidade de **substituição e complementação de coletes balísticos da Guarda Civil Municipal**, cujo quantitativo atual não cobre todo o efetivo operacional, comprometendo a padronização e a segurança dos agentes;

**9.3.3.** Do **aumento do efetivo e da expansão das atividades de fiscalização e patrulhamento urbano**, que intensificam a demanda por equipamentos de proteção balística;

**9.3.4.** Do alinhamento da gestão municipal às **normas da SENASP e às exigências da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados do Exército (DFPC/EB)**, que classificam os coletes e placas como Produtos Controlados pelo Exército (PCE), exigindo regularização e renovação periódica.

**9.4.** Assim, a excepcionalidade da presente contratação encontra amparo no **princípio da eficiência administrativa** e no dever de garantir condições mínimas de segurança aos servidores, sendo plenamente justificável a atualização do planejamento para atender essa necessidade emergencial.

**9.4.1. Ausência de EPIs para Agentes de Trânsito:** parte dos servidores ainda não possui coletes balísticos, contrariando normas de segurança ocupacional e diretrizes de proteção funcional.

**9.4.2. Aumento das Demandas Operacionais:** operações conjuntas, patrulhamento preventivo e fiscalização de trânsito ampliaram o risco de exposição a situações de violência armada.

**9.4.3. Padronização do Efetivo:** a aquisição permitirá equipar integralmente o efetivo, assegurando uniformidade operacional e maior eficiência nas ações de segurança pública.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

**9.4.4. Proteção à Vida:** fornece o nível de segurança balística adequado (Nível III-A), reduzindo significativamente o risco de letalidade em confrontos armados.

**9.4.5. Conformidade Legal e Técnica:** atende às normas da SENASP e DFPC/EB, evitando responsabilizações administrativas e jurídicas pela ausência de equipamentos obrigatórios.

**9.4.6. Eficiência Operacional:** agentes mais bem protegidos desempenham suas funções com maior segurança e confiança, aumentando a qualidade da fiscalização e do patrulhamento.

**9.4.7. Padronização e Modernização dos EPIs:** garante uniformidade de equipamentos entre os agentes da GCM e Trânsito, fortalecendo a identidade e a credibilidade institucional.

**9.5.** A aquisição encontra respaldo na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no seu **Art. 11** – Determina que as contratações públicas considerem critérios de eficiência, segurança e sustentabilidade.

**9.6.** Diante do exposto, a **aquisição das Placas Balísticas nível III-A com Capas modulares**, ainda que não prevista originalmente no PCA, mostra-se plenamente justificada pela **necessidade superveniente**, pela **segurança dos servidores**, pela **padronização do efetivo** e pelo **respeito às normas técnicas e legais** que regulam os Produtos Controlados pelo Exército.

**9.7.** A medida representa um avanço estratégico na proteção dos Agentes de Trânsito e da Guarda Civil Municipal, reforçando o compromisso da Administração com a **eficiência, a economicidade e a preservação da vida** dos profissionais que atuam diariamente na linha de frente da segurança pública de Linhares.

### 10. DO REGIME DE EXECUÇÃO E LOCAL

**10.1.** Os materiais devem ser entregues na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, localizada na Rua João Francisco Calmon, nº 1605, Centro, Linhares ES CEP.: 29.900-142 telefone (27) 3604-1072, ou em local informado previamente pela secretaria dentro dos limites do município de Linhares-ES – conforme solicitação dos itens e quantidades necessárias, sem nenhum ônus para a Contratante e após prévio agendamento, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** após a solicitação da secretaria, nas quantidades informadas por documento oficial ou e-mail.

**10.2.** Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se também, os prazos de entrega estabelecidos.

**10.3.** O servidor responsável pelo recebimento dos materiais poderá solicitar a **correção de eventuais falhas ou irregularidades** que forem verificadas na entrega dos bens ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

### 11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**11.1.** A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **DIEGO ALVES BONINSENHA, AGENTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL EFETIVO**, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

**11.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**11.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**11.4.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**11.5.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**11.6.** A gestora do contrato será a servidora Kely Regina Bonna, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

**11.6.1.** Analisar a documentação que antecede o pagamento;

**11.6.2.** Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

**11.6.3.** Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

**11.6.4.** Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

**11.6.5.** Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens;

**11.7.** O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência. A atuação do fiscal e do gestor do contrato visa, também, a mitigar os riscos identificados no planejamento da contratação.

**11.8.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

**12. GESTOR DO CONTRATO**

12.1. A gestora do contrato, **KELY REGINA BONNA** servidora efetiva lotada na Secretaria de Segurança Pública especialmente nomeada pelo Secretário da pasta, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato.

**13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.1. Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar:

13.1.1. **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) fornecimento anterior de **coletes balísticos ou equipamentos de proteção individual de natureza semelhante**, em quantidade compatível com o objeto da presente licitação;

13.1.2. **Comprovação de que os coletes balísticos ofertados possuem certificação e registro válidos junto ao Exército Brasileiro (CAEx/DFPC)**, em conformidade com a legislação vigente;

13.1.3. **Relatórios de ensaio balístico**, emitidos por laboratório acreditado no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC/INMETRO) ou por órgão oficial competente, que atestem o atendimento ao nível de proteção balística exigido no edital;

13.1.4. **Declaração formal da licitante** de que tomou conhecimento de todas as condições do edital e de que dispõe de logística adequada para garantir a entrega dentro dos prazos estabelecidos.

13.2. Nos casos de participação em consórcio, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado para fins de comprovação da qualificação técnica.

**14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

14.1. A solução deve atender às seguintes necessidades e requisitos, em conformidade com as especificações abaixo:

14.1.1. Proteção balística Nível III-A (placa e capa combinadas) conforme NT-SENASA nº 003/2021 e demais normas aplicáveis;

14.1.2. Certificado/Registro DFPC (Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados / Exército Brasileiro) para as placas e capas;

14.1.3. Ergonomia e cortes específicos para uso feminino e masculino;

14.1.4. Materiais que atendam requisitos de conforto, resistência, vida útil e garantia;

14.1.5. Entrega de amostras para análise técnica (conforme Edital), e possibilidade de substituição em caso de não conformidade;

14.1.6. Garantia e assistência técnica conforme condições do Edital (manutenção, substituição de avarias e prazos).

**15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**15.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDAÇÃO E PAGAMENTO**

15.1.1. O processo de recebimento do objeto e as condições de pagamento serão conduzidos com base nos seguintes critérios:

15.1.1.1. **Recebimento Provisório:** Os bens serão recebidos provisoriamente de forma sumária no ato da entrega, acompanhados da nota fiscal. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato fará essa etapa inicial, visando a posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta.

15.1.1.2. **Rejeição e Substituição:** Caso os bens estejam em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou da proposta, eles poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, mesmo antes do recebimento provisório. Nessas situações, a contratada deverá substituí-los em até **15 (quinze) dias úteis** a partir da notificação, arcando com todos os custos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.1.1.3. **Recebimento Definitivo:** O recebimento definitivo ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração. Esta etapa envolve a verificação minuciosa da qualidade e quantidade do bem, culminando na aceitação formal por meio de um termo detalhado. Em caráter excepcional e justificado, o prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado por igual período, caso sejam necessárias diligências para a completa aferição do atendimento às exigências contratuais.

15.1.1.4. **Responsabilidade:** É importante ressaltar que o recebimento, seja ele provisório ou definitivo, não exime a contratada de sua responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens, tampouco de sua responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15.1.1.5. **Condições de Pagamento:** O pagamento será realizado em um prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura. Será efetuado por ordem bancária, creditada na conta corrente indicada pela contratada, respeitando-se a ordem cronológica de exigibilidade das despesas, conforme o **Artigo 142 da Lei nº 14.133/2021**.

15.1.2. O recebimento da nota fiscal ou fatura para fins de contagem do prazo de pagamento ocorre no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.1.3. **Regularidade Fiscal e "Ateste":** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da **regularidade fiscal** da contratada, que será verificada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação exigida no **Art. 68 da Lei nº 14.133/2021**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

**15.1.4.** O pagamento somente será efetivado após o "atesto" do servidor competente na Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada. Esse "atesto" está condicionado à apresentação de todas as Certidões Negativas de Débitos (Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal), além da verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura com o contrato e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**16. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

**16.1.** Em situações de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução, o cronograma será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, sendo tais circunstâncias devidamente registradas mediante simples apostila.

**16.2.** As comunicações entre o órgão contratante e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que a formalidade for exigida, sendo admitido o uso de mensagem eletrônica para esse fim, visando à agilidade e à rastreabilidade.

**16.3.** O órgão poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que demandem cumprimento imediato.

**16.4.** Após a **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa para uma reunião inicial. Neste encontro, será apresentado o plano de fiscalização, que incluirá informações detalhadas sobre as obrigações, os mecanismos de fiscalização, as estratégias para execução do objeto, o plano complementar de execução (se houver), o método de aferição dos resultados e as sanções aplicáveis, entre outros pontos relevantes para a boa gestão.

**17. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS/AMOSTRAS**

**17.1.** A empresa ganhadora deverá, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, entregar amostras de **01 Placa Balística com 01 (uma) Capa para Colete Balístico ambos no tamanho M**, para a análise com o intuito de verificar os parâmetros e concretizar o pedido, verificando-se o atendimento das especificações dos itens definidos neste Termo de Referência.

**17.2.** As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, localizada na Rua João Francisco Calmon, nº 1605, Centro, Linhares ES CEP.: 29.900-142 telefone (27) 3604-1072.

**17.3.** Caso no momento da entrega técnica fique comprovado defeitos ou desconformidade com este Termo de Referência, a ganhadora terá o prazo de até **10 (dez) dias corridos**, para as devidas adequações. Após este prazo, caso os defeitos ou inconformidades apontadas não tenham sido sanadas, os itens serão devolvidos sem ônus ou prejuízo para a Prefeitura, ficando todos os custos de transporte e demais por conta da ganhadora.

**18. ESTIMATIVAS DE VALORES**

(PREÇO MÉDIO DAS COTAÇÕES)

**18.1.** Em cumprimento às disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, e em observância ao princípio da busca pela proposta mais vantajosa, apresentamos a justificativa para a metodologia de formação do preço estimado para a aquisição dos **coletes balísticos**.

**18.2.** A pesquisa de mercado seguiu a ordem de prioridade estabelecida pelo **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, que define os parâmetros para a estimativa de preços.

**18.3.** O levantamento inicial incluiu a análise de contratações similares feitas por outros órgãos públicos. Contudo, a pesquisa em sistemas informatizados, como no **PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas)**

**18.4.** As pesquisas no PNCP foram aplicadas de forma a permitir a obtenção de um preço estimado mais alinhado à realidade do mercado para os materiais pretendidos. As propostas recebidas apresentaram clareza e detalhamento nas especificações e custos, garantindo a exatidão necessária para a estimativa de preço.

**18.5.** Essa metodologia se mostrou a mais adequada para garantir a competitividade do processo licitatório e a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

**Passamos então a avaliação dos orçamentos obtidos**

**18.6.** A análise dos orçamentos estar alinhados com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que busca assegurar a obtenção do melhor preço para a Administração Pública. A estimativa do valor da contratação deve ser baseada em uma média ponderada ou na seleção dos orçamentos mais coerentes com o mercado.

**18.7. Cálculo da Estimativa de Valor Médio**

**18.7.1.** Para determinar o valor médio estimado para a contratação, utilizamos a média aritmética de todos os orçamentos coletados.

Orçamento BLINSUL	R\$ 54.000,00
Orçamento KALES	R\$ 64.197,00
Orçamento COPLATEX	R\$ 47.550,00
Orçamento BANCO DE PREÇOS	R\$ 67.483,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

**18.7.2.** O cálculo da média dos valores unitários é o seguinte:

**18.7.3.** Média = (R\$54.000,00 + R\$64.197,00 + R\$47.550,00 + R\$67.483,20) ÷ 4 = **R\$ 58.307,55**

**18.7.4.** A estimativa do valor médio para a aquisição é de **R\$ 58.307,55**.

**19. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS**

**19.1.** Quantidade a ser contratada, conforme DFD: total 30 conjuntos (colete + capa), discriminados por tamanho:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHO.	QUANTIDADE
01	Colete Balístico, nível III-A Feminino com Capa Modular	P	06
02	Colete Balístico, nível III-A Feminino com Capa Modular	M	01
03	Colete Balístico, nível III-A Masculino com Capa Modular	P	10
04	Colete Balístico, nível III-A Masculino com Capa Modular	M	13

**19.2.** Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, obtida no Estudo Técnico Preliminar e replicado no TR vislumbra, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada.

**19.3.** Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, efetuadas com base nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	VALOR UN	VALOR TOTAL
KALESI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME	21.690.964/0001-89	R\$ 2.139,90	R\$ 64.197,00
BLINSUL EQUIPAMENTOS LTDA	31.468.237/0001-25	R\$ 1.800,00	R\$ 54.000,00
COPLATEX INDUSTRIA E COMERCIO DE TECIDOS S.A	14.533.049/0002-03	R\$ 1.585,00	R\$ 47.550,00

**20. OBSERVAÇÕES**

**20.1.** As especificações detalhadas do colete balístico, incluindo, mas não se limitando a composição do material balístico, peso, garantia, vida útil, certificações, requisitos de conforto, sistema de fechamento e demais características técnicas, serão pormenorizadas neste Termo de Referência (TR). É imperativo observar a **PORTARIA Nº 281, DE 21 DE MAIO DE 2021** sobre a Norma Técnica (NT-SENASA nº 003/2021) - Coletes de Proteção Balística de emprego na Segurança Pública, que visa o estabelecimento de padrões mínimos de qualidade, segurança, desempenho e eficiência, além de prescrever procedimentos de Avaliação da Conformidade adequados para o produto normatizado.

Linhares-ES, 08 de outubro de 2025.

**Patric Silva Ribeiro**

Inspetor de Logística

Guarda Civil Municipal de Linhares - Mat.: **011343-01**

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

**ANEXO I**

**AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICOS NÍVEL III-A**

**LOTE 01**

**Descrição Colete Balístico Nível III-A com Capa Modular**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

**12.12. DOS COLETES BALÍSTICOS:**

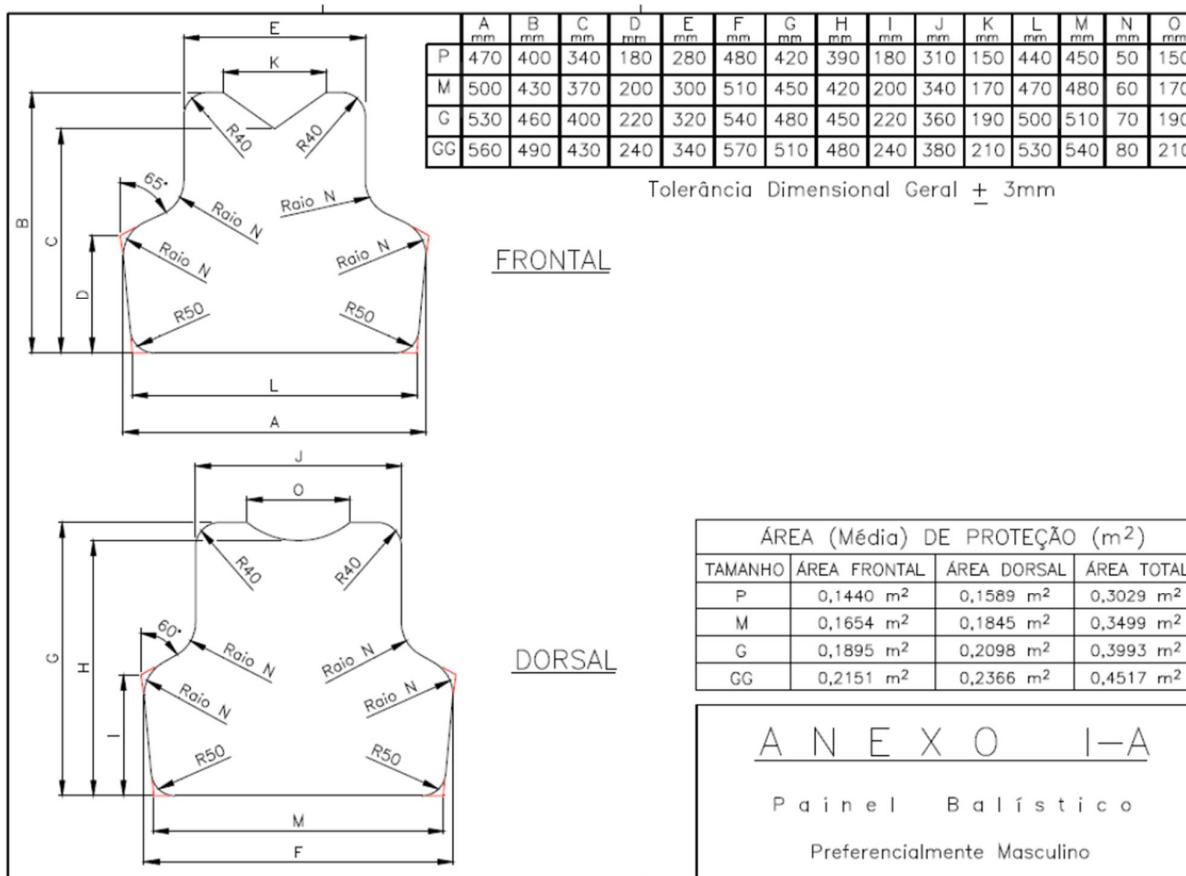
Colete balístico para uso ostensivo, nível de proteção III-A, composto por duas placas balísticas (frontal e dorsal), conforme Portaria nº 18/2006 do Ministério da Defesa – Exército Brasileiro e legislações complementares, confeccionado para a proteção de toda área vital acima da cintura e abaixo do pescoço (costas, tórax, abdômen e parcialmente nas laterais do tronco), resistente a disparos de armas de calibre .44 Mag. e 9 mm.

**12.13. DOS PAINÉIS BALÍSTICOS:**

Painéis (frontal e dorsal) dispostos em camadas sucessivas, confeccionado em material leve e flexível podendo ser aramida, polietileno e ou composição destes, sendo permitida aplicação e outros materiais, com características específicas para a composição das camadas de anti-traumas, desde que avaliados e aprovados pelo CAEX (Centro de Avaliações do Exército Brasileiro) através da apresentação do RETEX, com peso de até 5,2 kg/m<sup>2</sup> (+/- 5%).

**DIMENSIONAL PMSP:** Possui área maior de proteção, principalmente, nas laterais do corpo, admitindo-se uma tolerância de ±5 mm, conforme imagens abaixo:

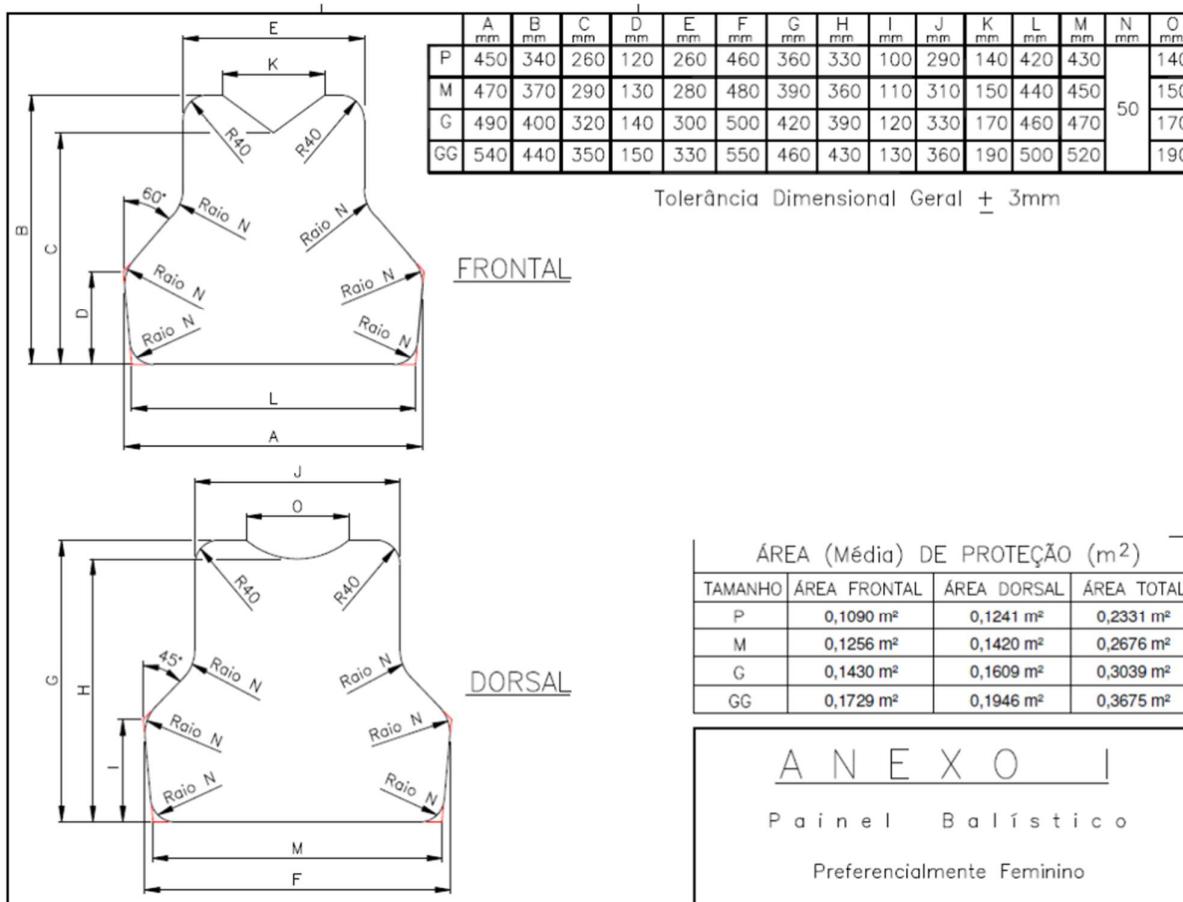
**DIMENSÕES DOS PAINÉIS BALÍSTICOS (MASCULINO)**



**DIMENSÕES DOS PAINÉIS BALÍSTICOS (FEMININO)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**



**12.14. DA RASTREABILIDADE:**

As etiquetas dos painéis balísticos devem proporcionar rastreabilidade digital por QR-Code, que permite a identificação de usuário, órgão, cidade, data e geolocalização. Estes dados devem ser armazenados e gerenciados via software baseado em nuvem, sob responsabilidade do fornecedor, com os devidos acessos cedidos ao responsável designado pela guarda.

**12.15. CAPA INTERNA (ENVELOPE):**

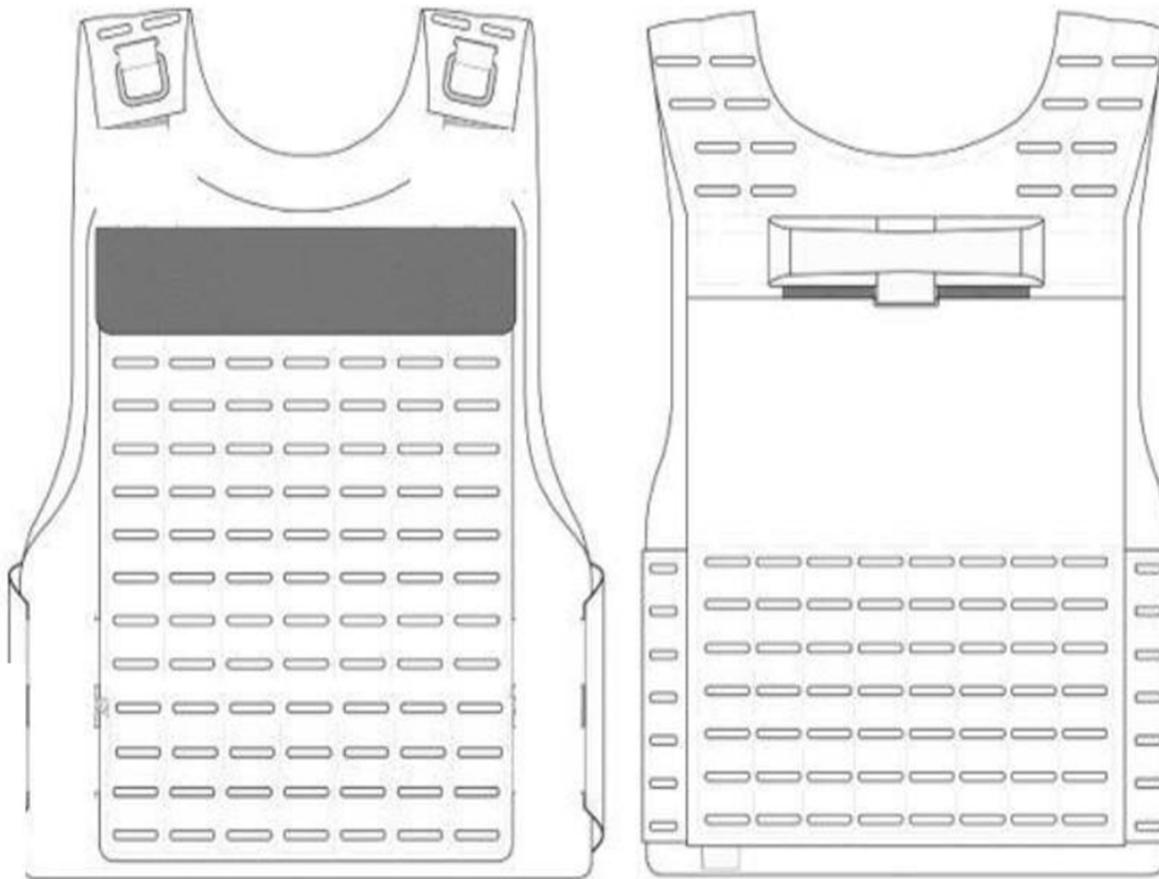
Os painéis balísticos frontais e dorsais deverão estar revestidos por uma capa interna de material sintético tipo (nylon), 100% poliamida, de modo a impedir que a umidade externa entre em contato com o painel balístico, 100% impermeável a água e óleo, confeccionado para proteger os painéis balísticos de fatores tais como chuva, suor, água, imersão em líquidos, raios UV-A/B, entre outras substâncias que possam atingi- lo, sendo o fechamento e instalação da etiqueta de identificação através de termofusão.

**12.16. CAPA EXTERNA**

A capa externa do tipo operacional na cor Preta, com sistema M.O.L.L.E., em Laser Cut, consiste em cortes a laser com as bordas cauterizadas. A estruturação de fixação modular deverá cobrir no mínimo 70% da área de proteção do colete, sendo necessário ter o sistema de fixação modular em Laser Cut, tanto na área frontal, como na área dorsal, conforme imagem abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO

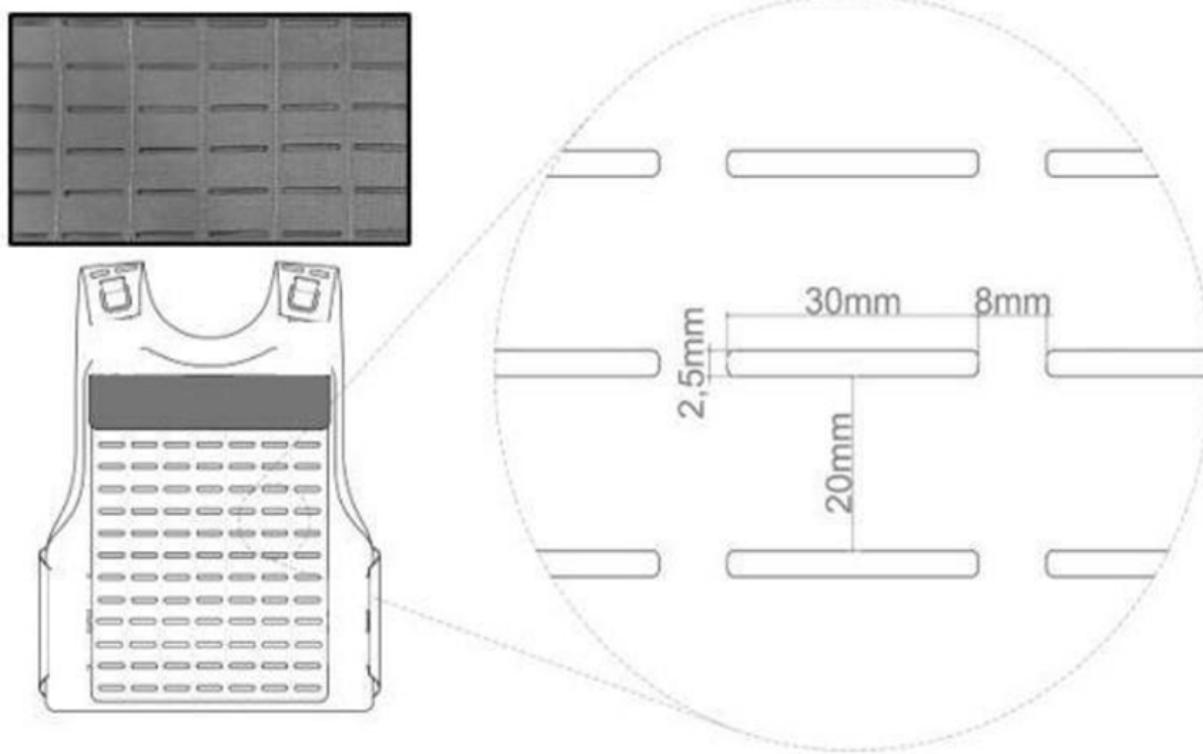


As estruturas de fixação deverão ser confeccionadas em Cordura 500 ou superior, aderidas com cola não inflamável, e cortadas à Laser, com suas extremidades devidamente cauterizadas para que não seja possível o desfiamento do tecido devido o desgaste precoce, serão aceitos demais métodos de corte, desde que apresentem resultados semelhantes.

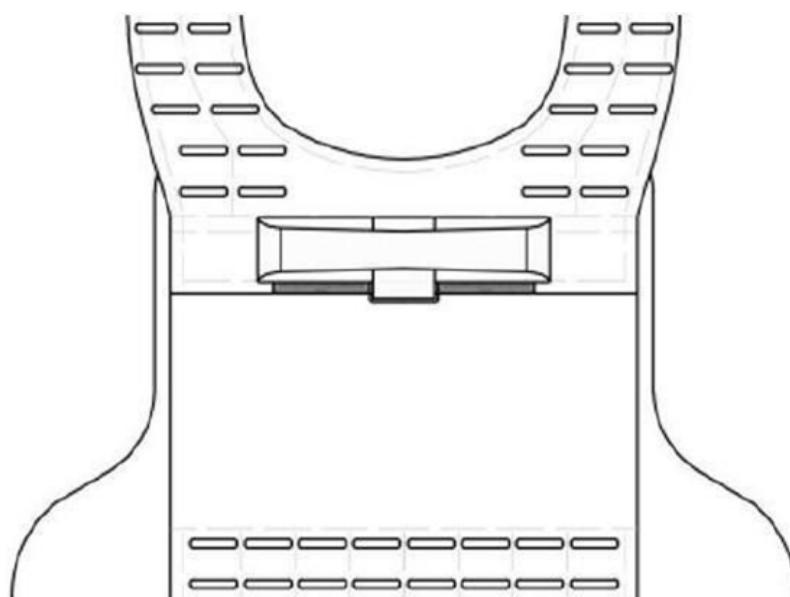
Cada uma das células que compõem a estrutura de fixação modular, deverá apresentar o formato oblongo em disposição horizontal, com as seguintes dimensões de largura a 30 mm e de altura 2,5 mm, enquanto o espaçamento vertical entre as células deve ser de 20 mm, e horizontal de 8mm, conforme imagem abaixo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**



A fabricante deverá assegurar mediante a apresentação de laudos, a resistência à tração individual de cada célula modular, sendo igual ou superior à 350 N, com alongamento resultante não superior a 40%. E na parte dorsal e superior, é necessário que contenha a alça de resgate, para a retirada rápida do painel em caso de emergência. Válido ressaltar que, a parte dorsal deve ter uma abertura onde a alça de resgate pode ficar oculta quando não estiver sendo utilizada, conforme imagem abaixo. A Alça de resgate deve possuir as seguintes medidas: largura de 50 mm e o cumprimento de 600 mm, com tolerância de 10%.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

A capa deverá ser produzida em poliamida Cordura 500 ou Superior, com propriedades hidro-repelentes e tratamento antimicrobiano, devendo ser resistente a produtos de limpeza que podem ser utilizados na higienização da mesma, não sendo permitido o desfiamento e desbotamento das peças.

Também não deve desbotar com o uso contínuo do usuário, ou liberar o seu pigmento, devido a exposição a fatores naturais.

A capa deve possuir o sistema de envelope para a inserção dos painéis balísticos, os quais serão lacrados através de zíper.

O interior da capa também deve possuir sistema de regulagem de temperatura, proporcionado por tecido tridimensional aerado, ou de igual semelhança.

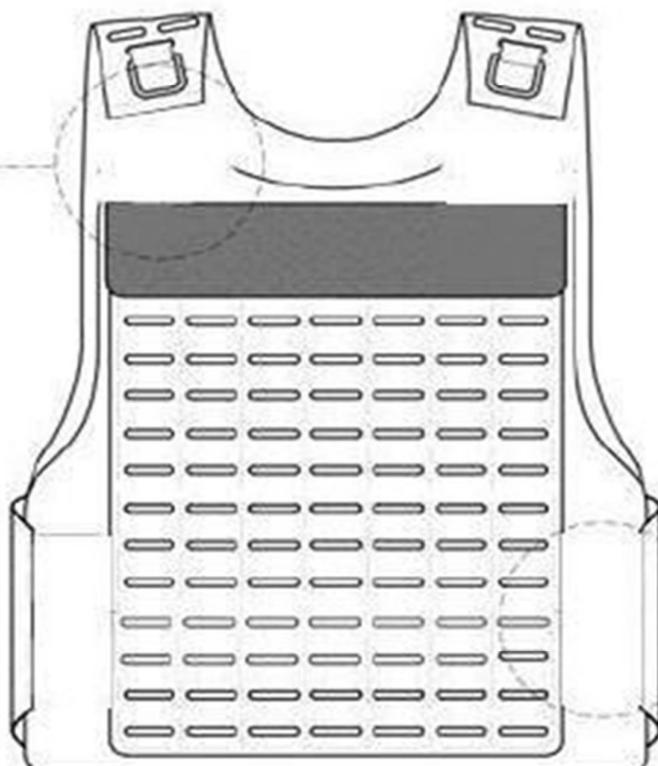
A capa externa deve ficar junto ao corpo do usuário, sem folgas, sendo o mais ajustável no painel possível, permitindo a flexibilidade do usuário, deve possuir ajustes de lateralidade e de altura de forte ligação e voltados para a frente do colete, evitando que os fechos fiquem sobre os ombros.

A união das partes frontal e dorsal deve ser realizada por meio de fechos chamados “jacaré”, unidos pela parte macho e pela parte fêmea, localizados em ambas as laterais superiores, próxima do peitoral do usuário, conforme imagem abaixo, sendo resistentes às tensões que serão empregados.

**ABERTO**



**FECHADO**

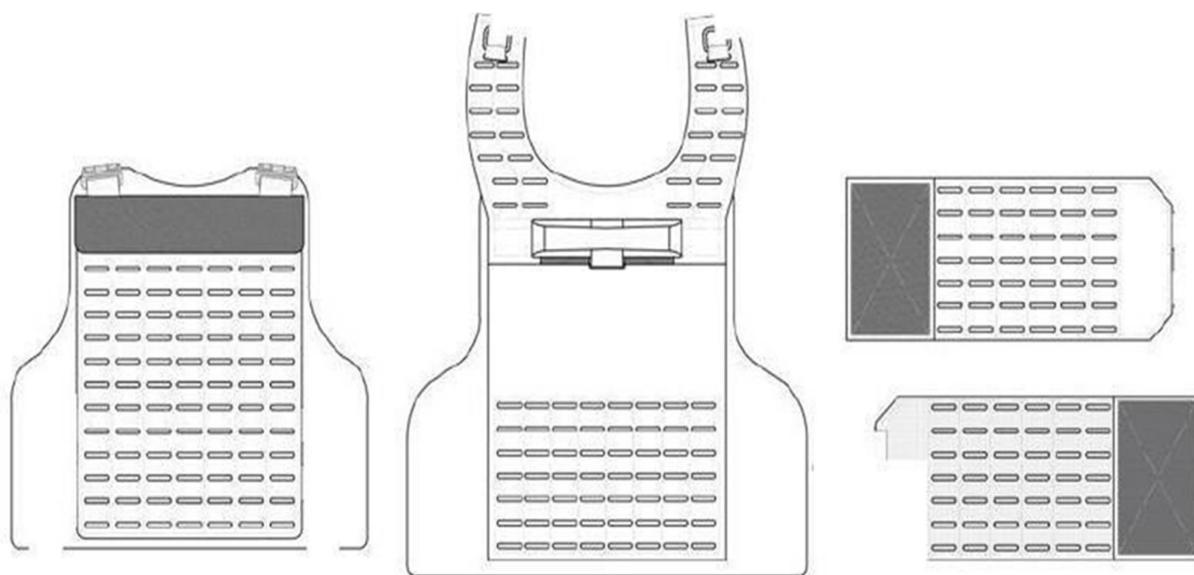




**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

Outro sistema de união que deve ter na capa externa, é o fechamento pela lateral, feito por duas faixas modulares onde também conterão células com o sistema M.O.L.L.E., em Laser Cut, com as extremidades das faixas com sistemas de velcros, os quais serão utilizados para a fixação entre a parte dorsal e frontal do colete, conforme abaixo.

A identidade visual da capa externa consiste em:



**Identificação na Parte dorsal:** Inscrição em letras garrafais, escrito a palavra “TRÂNSITO” em verde limão, podendo ser bordado ou emborrachado, no tamanho desejado pelo requisitante.

**Acessórios:**

01 (um) porta lanterna tamanho 50 mm x 150 mm, lado esquerdo, fechamento através de velcro.

02 (dois) bolsos tamanhos 130 mm x 170 mm, todos com o fechamento em velcro fixados nas alças de fechamento frontal da capa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO Nº XX/202...**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/202.....**

**PROCESSO Nº XXX/202....**

Contrato que entre si celebram o Município de Linhares e ou/ e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O MUNICÍPIO DE LINHARES, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediado na Av. XXXXXXXXXXXXXXX, Linhares-ES, neste ato representado pelo XXXXXXXXXXXXXXX portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX e da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o XXXXXXXXXXXXXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXX – CEP. XX.XXX-XXX, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXX-XX e da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXX, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tudo de acordo com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº ----/202...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, em conformidade com o **Processo nº -----/202....**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de Material Permanente – Coletes Balísticos Nível Iii-A com Capa Modular, destinados aos agentes da Guarda Civil Municipal e do Departamento de Trânsito, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no termo de referência, anexo II deste Aviso de Dispensa de Licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos, dispositivos e instruções que compõem a **Dispensa Eletrônica nº ----/202....**, completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**3.1.** Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

**CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**4.1** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1. Obrigações do Contratante:**

- 5.1.1.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.
- 5.1.2.** Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 5.1.3.** Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- 5.1.4.** Prestar a Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.
- 5.1.5.** Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá mensalmente um relatório sobre a execução do objeto contratado.
- 5.1.6.** Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Contratada, referentes as suas aquisições.
- 5.1.7.** Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.1.8.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.
- 5.1.9.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 5.1.10.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

**5.2. Obrigações da Contratada:**

- 5.2.1.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa, Anexos e Propostas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.2.2.** Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus Anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 5.2.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 5.2.4.** Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência,
- 5.2.5.** Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.2.6.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

- 5.2.7.** Se responsabilizar integralmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade independente da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 5.2.8.** A Contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 5.2.9.** Prestar ao Município esclarecimentos relativos as ocorrências na execução e fornecimento dos serviços.
- 5.2.10.** Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração, atendendo as suas normas e diretrizes.
- 5.2.11.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a contratação, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.
- 5.2.12.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Termo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**6.1. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 6.1.1.** A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **DIEGO ALVES BONIN-SENHA, AGENTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL EFETIVO**, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- 6.1.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.1.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.1.4.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 6.1.5.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 6.1.6.** A gestora do contrato será a servidora Kely Regina Bonna, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
  - 6.1.6.1.** Analisar a documentação que antecede o pagamento;
  - 6.1.6.2.** Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
  - 6.1.6.3.** Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
  - 6.1.6.4.** Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- 6.1.7.** Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens;
- 6.1.8.** O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência. A atuação do fiscal e do gestor do contrato visa, também, a mitigar os riscos identificados no planejamento da contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

**6.1.9.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

**6.2. GESTOR DO CONTRATO**

**6.3.** A gestora do contrato, **KELY REGINA BONNA** servidora efetiva lotada na Secretaria de Segurança Pública especialmente nomeada pelo Secretário da pasta, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E PAGAMENTO**

**7.1.** O preço total é de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)** conforme proposta comercial de preços unitários da CONTRATADA.

**7.2.** O pagamento **será realizado via transferência bancária**, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

**7.3.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária e o pagamento **será realizado via transferência bancária**.

**7.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.4.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.5.** Para fins de pagamento, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- g) Dados bancários.

**7.6.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**7.7.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.8.** O pagamento será realizado em um prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura. Será efetuado por ordem bancária, creditada na conta corrente indicada pela contratada, respeitando-se a ordem cronológica de exigibilidade das despesas, conforme o **Artigo 142 da Lei nº 14.133/2021**.

**7.9.** O recebimento da nota fiscal ou fatura para fins de contagem do prazo de pagamento ocorre no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

**7.10. Regularidade Fiscal e "Ateste":** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da **regularidade fiscal** da contratada, que será verificada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação exigida no **Art. 68 da Lei nº 14.133/2021**.

**7.11.** O pagamento somente será efetivado após o "atesto" do servidor competente na Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada. Esse "atesto" está condicionado à apresentação de todas as Certidões Negativas de Débitos (Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal), além da verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura com o contrato e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA DOS MATERIAIS**

**8.1.** Os materiais devem ser entregues na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, localizada na Rua João Francisco Calmon, nº 1605, Centro, Linhares ES CEP.: 29.900-142 telefone (27) 3604-1072, ou em local informado previamente pela secretaria dentro dos limites do município de Linhares-ES – conforme solicitação dos itens e quantidades necessárias, sem nenhum ônus para a Contratante e após prévio agendamento, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** após a solicitação da secretaria, nas quantidades informadas por documento oficial ou e-mail.

**8.2.** Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se também, os prazos de entrega estabelecidos.

**8.3.** O servidor responsável pelo recebimento dos materiais poderá solicitar a **correção de eventuais falhas ou irregularidades** que forem verificadas na entrega dos bens ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

**8.4.** O processo de recebimento do objeto e as condições de pagamento serão conduzidos com base nos seguintes critérios:

**8.4.1. Recebimento Provisório:** Os bens serão recebidos provisoriamente de forma sumária no ato da entrega, acompanhados da nota fiscal. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato fará essa etapa inicial, visando a posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta.

**8.4.2. Rejeição e Substituição:** Caso os bens estejam em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou da proposta, eles poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, mesmo antes do recebimento provisório. Nessas situações, a contratada deverá substituí-los em até **15 (quinze) dias úteis** a partir da notificação, arcando com todos os custos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**8.4.3. Recebimento Definitivo:** O recebimento definitivo ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração. Esta etapa envolve a verificação minuciosa da qualidade e quantidade do bem, culminando na aceitação formal por meio de um termo detalhado. Em caráter excepcional e justificado, o prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado por igual período, caso sejam necessárias diligências para a completa aferição do atendimento às exigências contratuais.

**8.4.4. Responsabilidade:** É importante ressaltar que o recebimento, seja ele provisório ou definitivo, não exime a contratada de sua responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens, tampouco de sua responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**8.5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

**8.5.1.** A solução deve atender às seguintes necessidades e requisitos, em conformidade com as especificações abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

- 8.5.1.1. Proteção balística Nível III-A (placa e capa combinadas) conforme NT-SENASA P nº 003/2021 e demais normas aplicáveis;
- 8.5.1.2. Certificado/Registro DFPC (Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados / Exército Brasileiro) para as placas e capas;
- 8.5.1.3. Ergonomia e cortes específicos para uso feminino e masculino;
- 8.5.1.4. Materiais que atendam requisitos de conforto, resistência, vida útil e garantia;
- 8.5.1.5. Entrega de amostras para análise técnica (conforme Edital), e possibilidade de substituição em caso de não conformidade;
- 8.5.1.6. Garantia e assistência técnica conforme condições do Edital (manutenção, substituição de avarias e prazos).

**LOTE 01**

**Descrição Colete Balístico Nível III-A com Capa Modular**

**12.17. DOS COLETES BALÍSTICOS:**

Colete balístico para uso ostensivo, nível de proteção III-A, composto por duas placas balísticas (frontal e dorsal), conforme Portaria nº 18/2006 do Ministério da Defesa – Exército Brasileiro e legislações complementares, confeccionado para a proteção de toda área vital acima da cintura e abaixo do pescoço (costas, tórax, abdômen e parcialmente nas laterais do tronco), resistente a disparos de armas de calibre .44 Mag. e 9 mm.

**12.18. DOS PAINÉIS BALÍSTICOS:**

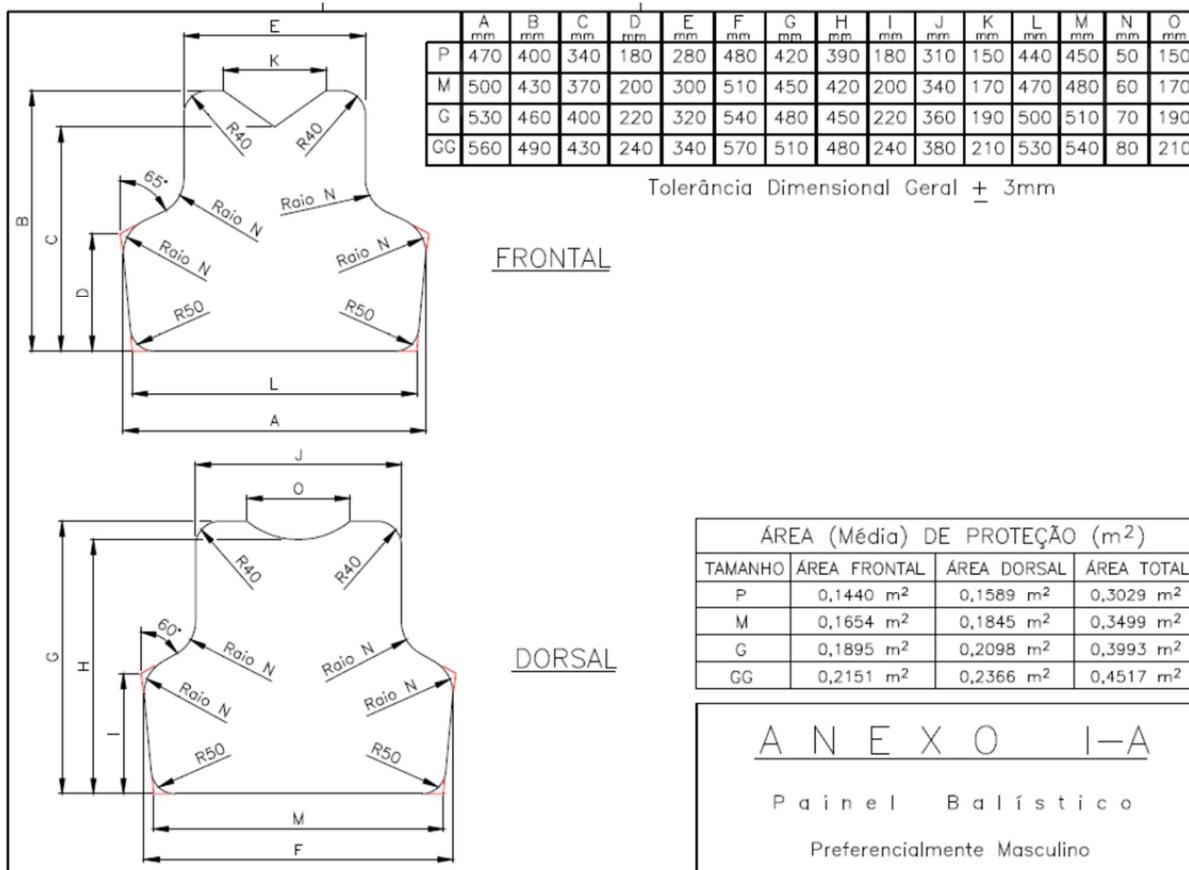
Painéis (frontal e dorsal) dispostos em camadas sucessivas, confeccionado em material leve e flexível podendo ser aramida, polietileno e ou composição destes, sendo permitida aplicação e outros materiais, com características específicas para a composição das camadas de anti-traumas, desde que avaliados e aprovados pelo CAEX (Centro de Avaliações do Exército Brasileiro) através da apresentação do RETEX, com peso de até 5,2 kg/m<sup>2</sup> (+/- 5%).

**DIMENSIONAL PMSP:** Possui área maior de proteção, principalmente, nas laterais do corpo, admitindo-se uma tolerância de ±5 mm, conforme imagens abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

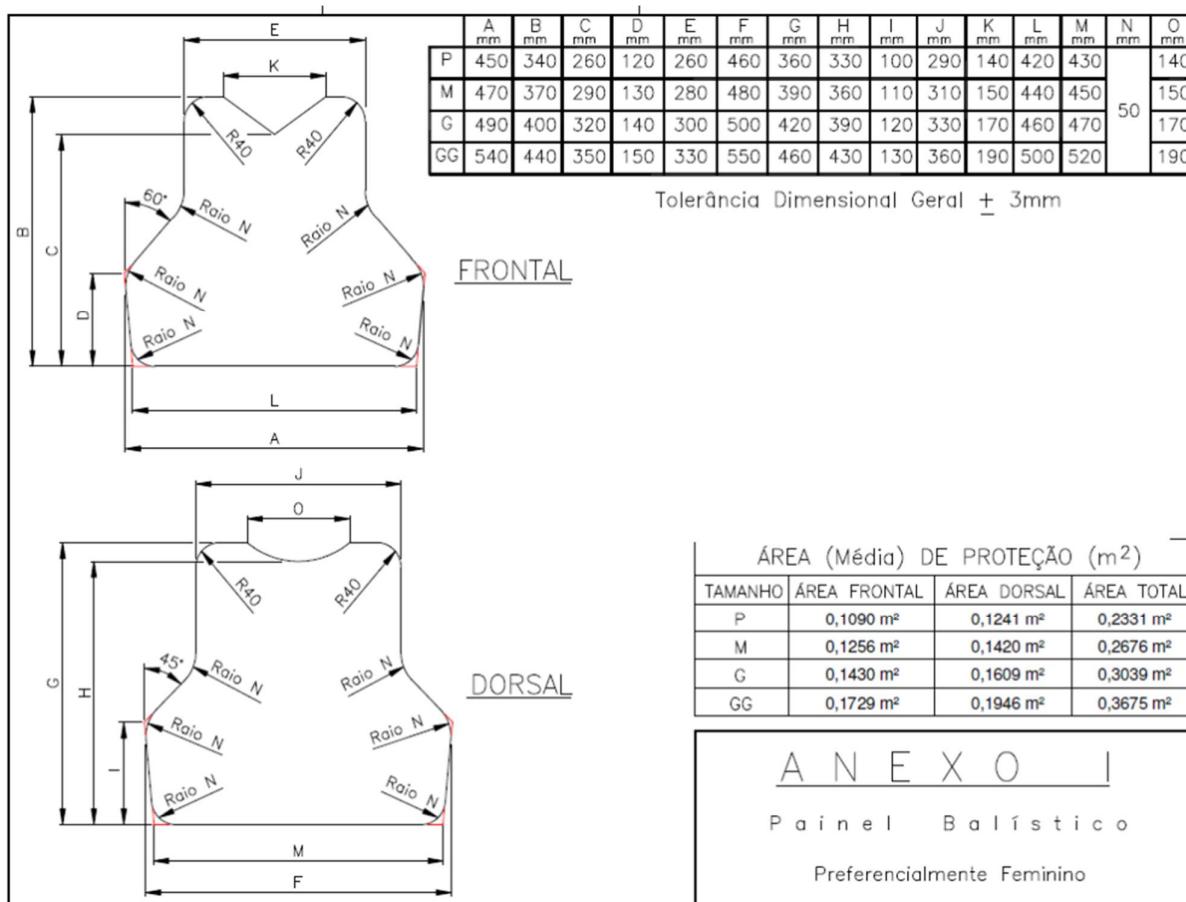
**DIMENSÕES DOS PAINÉIS BALÍSTICOS (MASCULINO)**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

**DIMENSÕES DOS PAINÉIS BALÍSTICOS (FEMININO)**



**12.19. DA RASTREABILIDADE:**

As etiquetas dos painéis balísticos devem proporcionar rastreabilidade digital por QR-Code, que permite a identificação de usuário, órgão, cidade, data e geolocalização. Estes dados devem ser armazenados e gerenciados via software baseado em nuvem, sob responsabilidade do fornecedor, com os devidos acessos cedidos ao responsável designado pela guarda.

**12.20. CAPA INTERNA (ENVELOPE):**

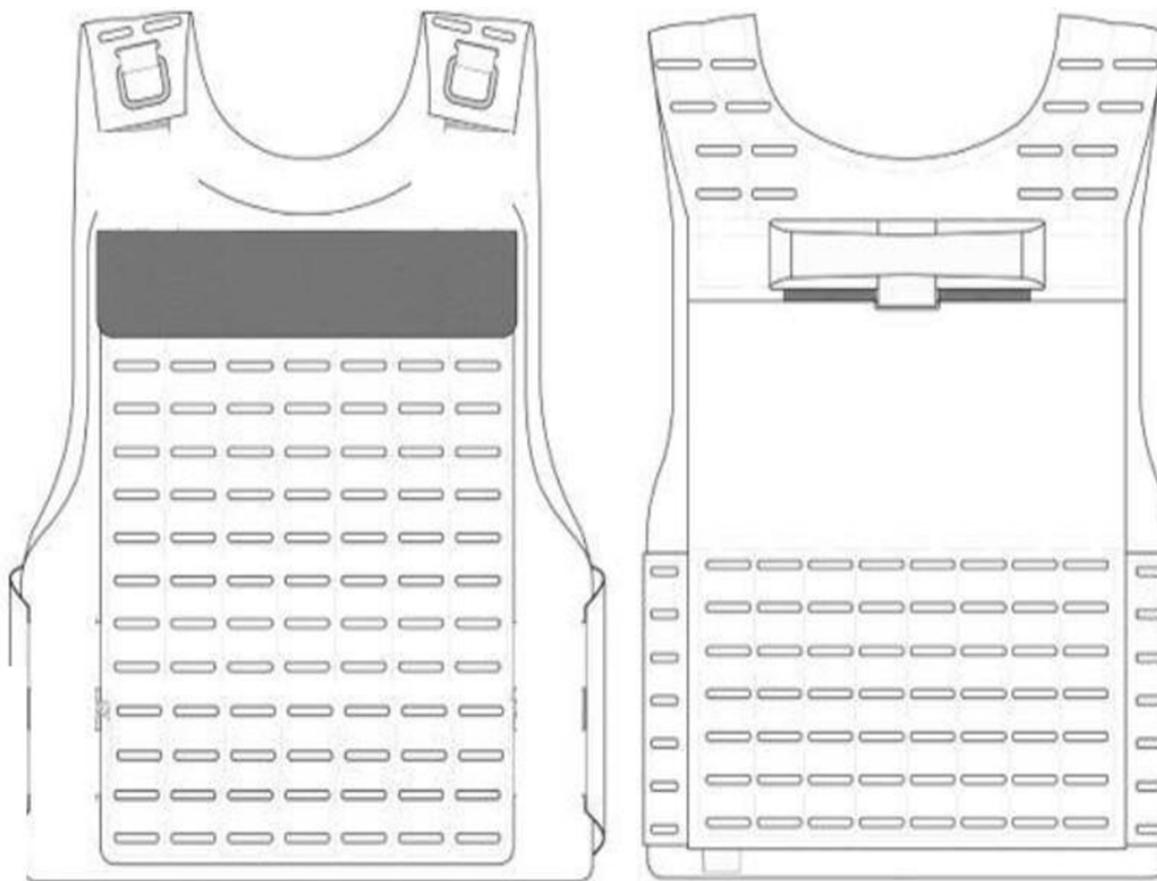
Os painéis balísticos frontais e dorsais deverão estar revestidos por uma capa interna de material sintético tipo (nylon), 100% poliamida, de modo a impedir que a umidade externa entre em contato com o painel balístico, 100% impermeável a água e óleo, confeccionado para proteger os painéis balísticos de fatores tais como chuva, suor, água, imersão em líquidos, raios UV-A/B, entre outras substâncias que possam atingi- lo, sendo o fechamento e instalação da etiqueta de identificação através de termofusão.

**12.21. CAPA EXTERNA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

A capa externa do tipo operacional na cor Preta, com sistema M.O.L.L.E., em Laser Cut, consiste em cortes a laser com as bordas cauterizadas. A estruturação de fixação modular deverá cobrir no mínimo 70% da área de proteção do colete, sendo necessário ter o sistema de fixação modular em Laser Cut, tanto na área frontal, como na área dorsal, conforme imagem abaixo.

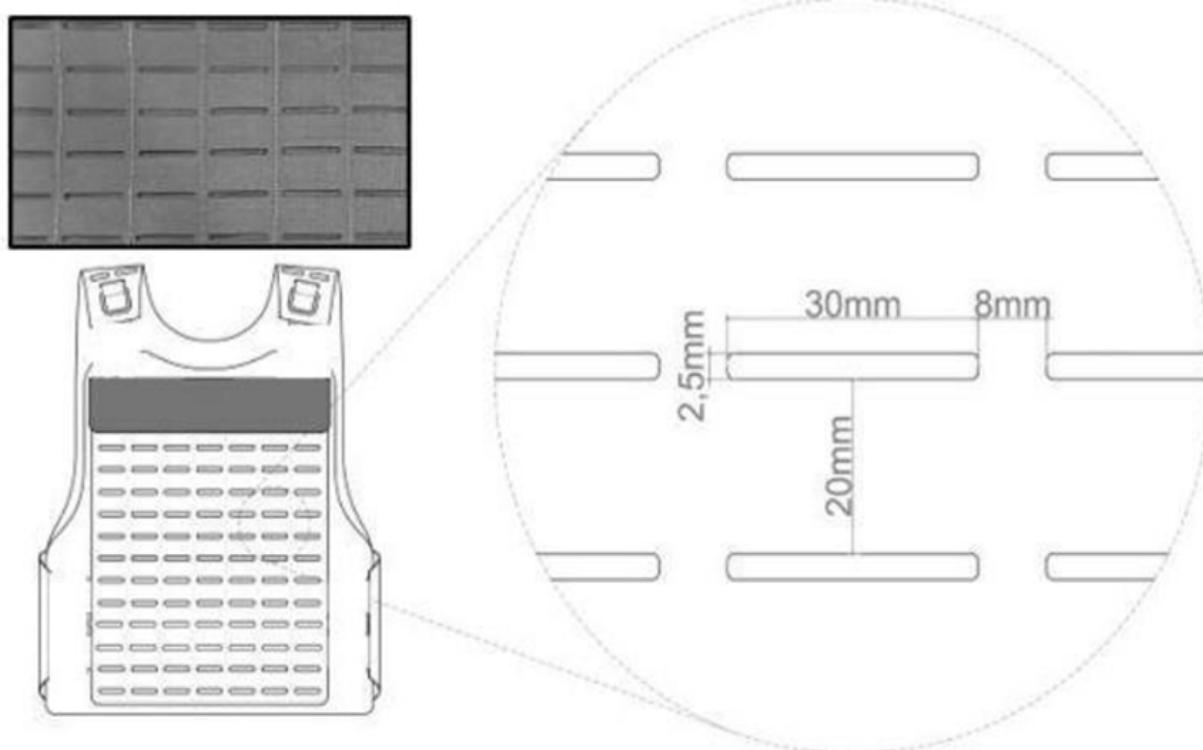


As estruturas de fixação deverão ser confeccionadas em Cordura 500 ou superior, aderidas com cola não inflamável, e cortadas à Laser, com suas extremidades devidamente cauterizadas para que não seja possível o desfiamento do tecido devido o desgaste precoce, serão aceitos demais métodos de corte, desde que apresentem resultados semelhantes.

Cada uma das células que compõem a estrutura de fixação modular, deverá apresentar o formato oblongo em disposição horizontal, com as seguintes dimensões de largura a 30 mm e de altura 2,5 mm, enquanto o espaçamento vertical entre as células deve ser de 20 mm, e horizontal de 8mm, conforme imagem abaixo.



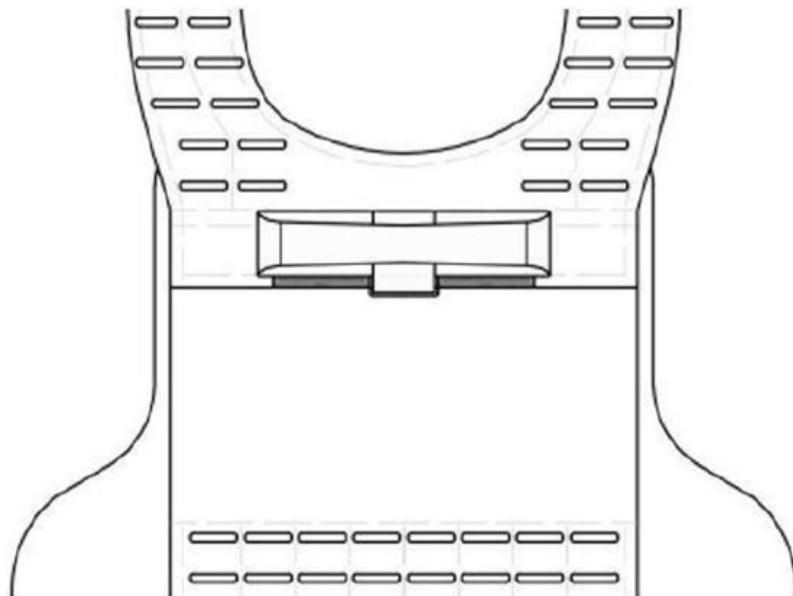
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO



A fabricante deverá assegurar mediante a apresentação de laudos, a resistência à tração individual de cada célula modular, sendo igual ou superior à 350 N, com alongamento resultante não superior a 40%. E na parte dorsal e superior, é necessário que contenha a alça de resgate, para a retirada rápida do painel em caso de emergência. Válido ressaltar que, a parte dorsal deve ter uma abertura onde a alça de resgate pode ficar oculta quando não estiver sendo utilizada, conforme imagem abaixo. A Alça de resgate deve possuir as seguintes medidas: largura de 50 mm e o cumprimento de 600 mm, com tolerância de 10%.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**



A capa deverá ser produzida em poliamida Cordura 500 ou Superior, com propriedades hidro-repelentes e tratamento antimicrobiano, devendo ser resistente a produtos de limpeza que podem ser utilizados na higienização da mesma, não sendo permitido o desfiamento e desbotamento das peças.

Também não deve desbotar com o uso contínuo do usuário, ou liberar o seu pigmento, devido a exposição a fatores naturais.

A capa deve possuir o sistema de envelope para a inserção dos painéis balísticos, os quais serão lacrados através de zíper.

O interior da capa também deve possuir sistema de regulagem de temperatura, proporcionado por tecido tridimensional aerado, ou de igual semelhança.

A capa externa deve ficar junto ao corpo do usuário, sem folgas, sendo o mais ajustável no painel possível, permitindo a flexibilidade do usuário, deve possuir ajustes de lateralidade e de altura de forte ligação e voltados para a frente do colete, evitando que os fechos fiquem sobre os ombros.

A união das partes frontal e dorsal deve ser realizada por meio de fechos chamados "jacaré", unidos pela parte macho e pela parte fêmea, localizados em ambas as laterais superiores, próxima do peitoral do usuário, conforme imagem abaixo, sendo resistentes às tensões que serão empregados.

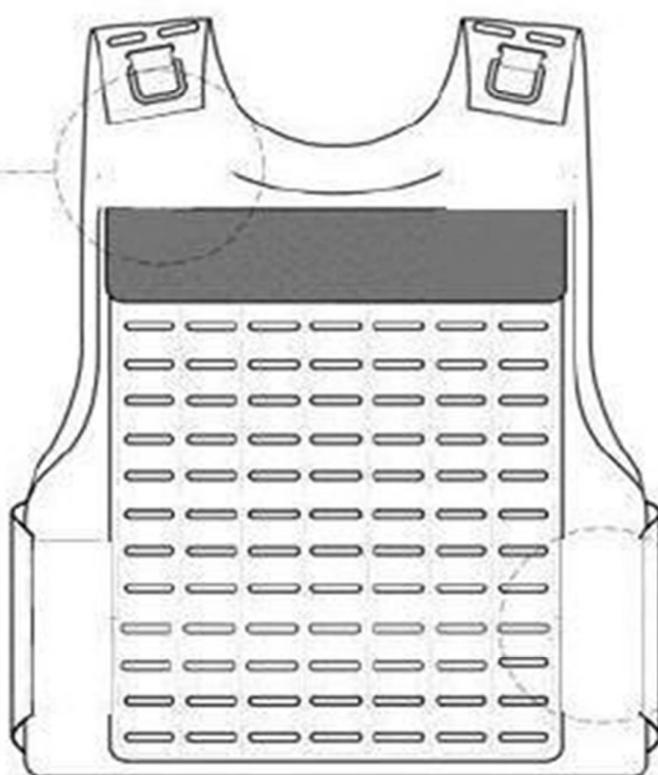


PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO

ABERTO



FECHADO

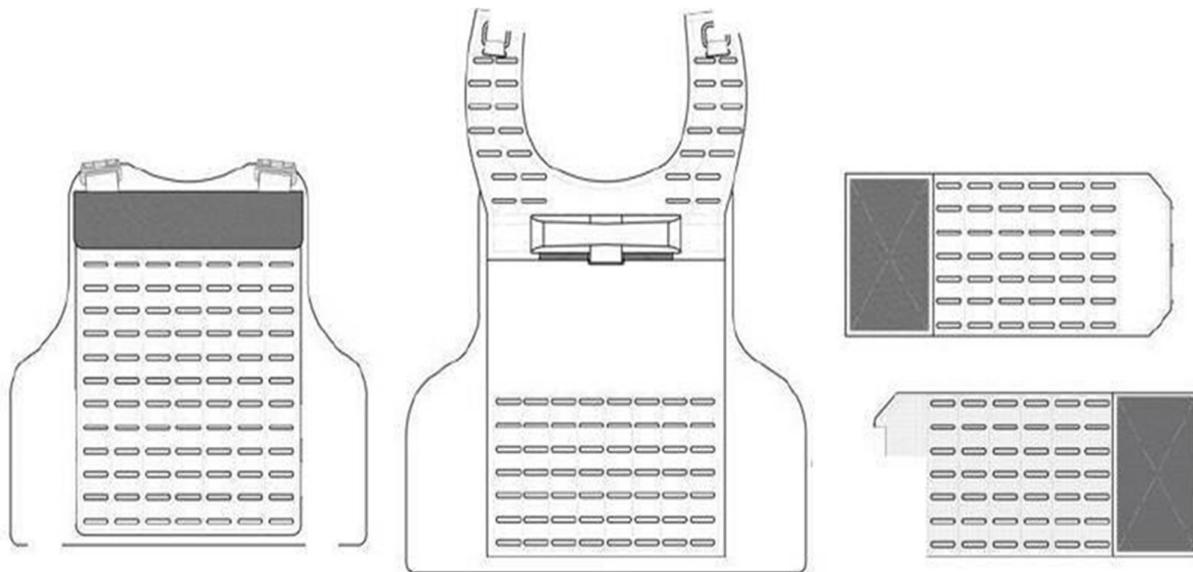


Outro sistema de união que deve ter na capa externa, é o fechamento pela lateral, feito por duas faixas modulares onde também conterão células com o sistema M.O.L.L.E., em Laser Cut, com as extremidades das faixas com sistemas de velcros, os quais serão utilizados para a fixação entre a parte dorsal e frontal do colete, conforme abaixo.

A identidade visual da capa externa consiste em:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**



**Identificação na Parte dorsal:** Inscrição em letras garrafais, escrito a palavra “TRÂNSITO” em verde limão, podendo ser bordado ou emborrachado, no tamanho desejado pelo requisitante.

**Acessórios:**

01 (um) porta lanterna tamanho 50 mm x 150 mm, lado esquerdo, fechamento através de velcro.

02 (dois) bolsos tamanhos 130 mm x 170 mm, todos com o fechamento em velcro fixados nas alças de fechamento frontal da capa.

**CLÁUSULA NONA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

9.1. 23.1 As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Municipal para o exercício de 2025 e subsequentes, a saber:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

12.01.06.572.0039.2048- AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E APRIMORAMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FICHA: 116

RECURSOS: RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO**

**10.1.** O prazo de **vigência da contratação** é de ..... contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

**12.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato;

**12.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**12.1.3.** Der causa à inexecução total do contrato;

**12.1.4.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**12.1.5.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**12.1.6.** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**12.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**12.2.1.** **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**12.2.2.** **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**12.2.3.** **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.2.4.** **Multa:**

**12.2.4.1.** moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

**12.2.4.2.** compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**12.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**12.14.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**Parágrafo Único:** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE, dentro de 5 (cinco) dias a contar da intimação ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**13.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**13.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

**13.3.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**13.3.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**13.3.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**13.3.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**13.4.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.5.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**13.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.5.3.** Indenizações e multas.

**13.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

**14.1.** Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133/21, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas da mesma lei;

**14.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato;

**14.3.** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**15.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data-base vinculada a data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA).

**15.2** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**15.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

15.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado (s), em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

15.9 A Secretaria terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento de reajuste/repactuação, para se pronunciar a respeito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

16.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro tem o objetivo de neutralizar o impacto positivo ou negativo, sobre o valor global do contrato, do evento cujo risco de ocorrência não tenha sido integralmente alocado à Administração;

16.2 A PARTE interessada deverá encaminhar à Secretaria, o respectivo requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, conter todas as informações e dados necessários para sua análise, acompanhado de PLANO DE NEGÓCIO atualizado para refletir o pleito, bem como de “relatório técnico” ou “laudo pericial” que demonstre, inequivocamente, o impacto ou a repercussão dos eventos sobre os principais componentes de custos e receitas da Contratada.

16.3 A Secretaria terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento de reequilíbrio, para se pronunciar a respeito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PREVISÃO DE RECURSOS**

19.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO MEIO AMBIENTE**

20.1. A Contratada deverá adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança.

20.2. A Contratada fica responsável, inclusive por atos de seus empregados, pela preservação da flora e da fauna existente,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

de acordo com a legislação e normas vigentes.

**20.3.** São de inteira responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus para o contratante:

**20.3.1.** A restauração de eventuais agressões ao ambiente que por sua culpa tenham ocorrido, nos termos definidos pelo órgão fiscalizador.

**20.3.2.** As multas que venham a ser aplicadas pelos órgãos e entidades de fiscalização do meio ambiente.

**20.4.** Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativo às obrigações previstas nesta cláusula, se suportados pelo Contratante, serão descontados dos pagamentos devidos à Contratada ou das garantias oferecidas ou ainda cobrados judicialmente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUSTENTABILIDADE**

**21.1.** A contratação deverá observar os critérios de sustentabilidade estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no que for aplicável aos descritivos do objeto.

**21.2.** O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis está disponibilizado para ampla consulta no site da Advocacia-Geral da União – AGU <<https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf>>.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS**

**22.1.** Matriz de Risco anexado ao edital.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

23.1 - As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 1.693 de 19 de dezembro de 2022).

23.1.1 - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

23.2 - A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

23.2.1 - A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

23.2.2 - Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE LINHARES, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

23.3 - A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE LINHARES está exposto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

23.4 - A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

23.4.1 - A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE LINHARES e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

23.4.2 - A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE LINHARES, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

23.5 - A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE LINHARES, mediante solicitação.

23.5.1 - A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE LINHARES, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

23.6 - A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

23.6.1: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

23.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

23.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE LINHARES a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a qualquer Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

23.8.1 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

23.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

23.10 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e resarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES para as finalidades pretendidas neste contrato.

23.11 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

**24.1.** O Contratante não se responsabiliza pela inobservância de critérios de qualquer ordem que deva ser observado pela Contratada em razão das obrigações de sua alçada, bem como, por eventuais contendas administrativa ou judicial advindas de tal.

Parágrafo Primeiro: A Contratada se compromete em realizar os serviços avençados no objeto do presente contrato, observando os princípios técnicos, éticos e legais requeridos.

Parágrafo Segundo: Não constitui a presente contratação, relação jurídica de natureza trabalhista ou estatutária, e a prestação de serviços não caracteriza relação de emprego ou exercício de cargo ou função pública.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO**

**25.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Linhares-ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Linhares-ES, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2025

**MUNICÍPIO DE LINHARS  
CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**CPF** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**CPF** \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social**  
e-mail: [semusp@linhares.es.gov.br](mailto:semusp@linhares.es.gov.br) tel.: (27) 3604-1072

### **MAPA DE RISCOS**

**OBJETO** - O objeto deste processo é Aquisição de Material de Permanente – **COLETES BALÍSTICOS NÍVEL III-A.**

**IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS** - Para a identificação de riscos, utilizou-se a pesquisa em outros processos de contratação. A identificação culminou no mapa de riscos disposto no quadro abaixo. A partir dele, proceder-se-á ao tratamento dos riscos. A análise de riscos consiste em obter relatório de risco em relação à contratação pretendida.

### **MAPA DE RISCO**

<b>DADOS DO PROCESSO:</b>						
Firmar contrato com empresa especializada, por meio da modalidade de Licitação por Menor Valor Global, para a aquisição futura de <b>Coletes Balísticos</b> para uso ostensivo.						
<b>EXECUÇÃO DO CONTRATO:</b>						
<b>Risco 01:</b>						
<b>Perda das condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação:</b>						
<b>Probabilidade:</b>	X	Baixa		Média		Alta
<b>Impacto:</b>		Baixo		Médio	X	Alto
<b>Responsável</b>	<b>A contratada</b>					
<b>Evento</b>	<b>Perda das condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação para o fornecimento de Coletes Balísticos.</b> Este evento ocorre quando a empresa contratada não mantém, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação para o fornecimento dos coletes balísticos. Isso pode ocorrer, por exemplo, caso a empresa não consiga apresentar a documentação exigida ou deixe de cumprir os requisitos técnicos ou legais relacionados à qualidade e especificações dos coletes balísticos fornecidos.					





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social**  
**e-mail: [semusp@linhares.es.gov.br](mailto:semusp@linhares.es.gov.br) tel.: (27) 3604-1072**

<b>Consequência</b>	<p><b>Desclassificação ou rescisão do contrato.</b></p> <p>Caso a empresa contratada perca as condições de habilitação e qualificação exigidas para o fornecimento de coletes balísticos, isso pode levar à desclassificação da empresa, resultando na necessidade de rescisão do contrato. Além disso, a empresa poderá ser responsabilizada por não cumprir as obrigações contratuais, o que pode acarretar penalidades, multas ou até mesmo o pagamento de indenizações. Esse evento impactaria diretamente a continuidade da entrega dos coletes balísticos, podendo gerar atrasos, falta de segurança para os servidores da Fiscalização de Trânsito e custos adicionais para a administração pública.</p>
<b>Solução</b>	<p><b>Acompanhamento contínuo da documentação e dos requisitos legais durante a execução do contrato.</b></p> <p>A solução para mitigar este risco envolve o monitoramento constante das condições de habilitação e qualificação da empresa contratada para o fornecimento dos coletes balísticos. O contratante deve exigir que a empresa forneça atualizações periódicas da documentação necessária ou realizar auditorias internas para verificar o cumprimento dos requisitos de segurança e qualidade dos coletes balísticos. Caso a empresa contratada enfrente dificuldades em manter as condições exigidas, deve-se buscar soluções como a substituição de documentos ou a regularização de pendências junto aos órgãos competentes, sempre antes que o risco se concretize.</p> <p>Este acompanhamento contínuo ajuda a evitar que a perda da qualificação resulte na desclassificação ou rescisão do contrato, permitindo a implementação de ações corretivas de forma proativa e garantindo a entrega dos coletes balísticos conforme os padrões exigidos.</p>

<b>Risco 02:</b>						
<b>Descumprimento dos prazos contratuais:</b>						
<b>Probabilidade:</b>	X	Baixa		Média		Alta
<b>Impacto:</b>		Baixo		Médio	X	Alto
<b>Responsável</b>	A contratada					





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social**  
e-mail: [semusp@linhares.es.gov.br](mailto:semusp@linhares.es.gov.br) tel.: (27) 3604-1072

<b>Evento</b>	<b>Descumprimento dos prazos contratuais para o fornecimento de Coletes Balísticos.</b> Este evento ocorre quando a empresa contratada não cumpre os prazos estabelecidos no contrato para a entrega dos coletes balísticos, o que pode afetar tanto a quantidade quanto a qualidade dos itens fornecidos. O descumprimento pode ser causado por diversos fatores, como atrasos na produção, problemas de logística, falhas no fornecimento de materiais ou questões imprevistas que impactam a entrega dos coletes.					
<b>Consequência</b>	<b>Penalidades contratuais e danos à segurança e operação.</b> As consequências do descumprimento dos prazos contratuais podem incluir a aplicação de penalidades previstas no contrato, como multas, descontos ou até mesmo a rescisão do contrato. Além disso, o atraso na entrega dos coletes balísticos pode comprometer a segurança dos servidores da Fiscalização de Trânsito, que ficam sem o equipamento de proteção necessário, impactando diretamente a execução das atividades de fiscalização e a segurança pública. O atraso também pode gerar danos à imagem da empresa contratada, dificultando futuras contratações ou parcerias.					
<b>Solução</b>	<b>Acompanhamento rigoroso do cronograma e ações corretivas preventivas.</b> A solução para mitigar o risco de descumprimento dos prazos envolve o acompanhamento contínuo e rigoroso do cronograma de fornecimento dos coletes balísticos. A contratante deve monitorar o progresso da entrega dos coletes e identificar rapidamente qualquer desvio em relação aos prazos acordados. Caso o prazo esteja em risco de não ser cumprido, a empresa contratada deve implementar ações corretivas imediatas, como alocar mais recursos, reorganizar a produção ou ajustar a logística de distribuição.  Além disso, é fundamental o uso de ferramentas de gestão para o controle de prazos e uma comunicação eficaz entre as partes, garantindo que todas as etapas sejam cumpridas dentro dos prazos estabelecidos. Caso haja necessidade de ajustes no cronograma, estes devem ser discutidos e acordados de maneira transparente, com documentação formalizada, sempre priorizando a entrega pontual e a segurança dos servidores municipais.					
<b>Risco 03:</b>						
<b>Avarias na estrutura dos objetos de contratação que possam afetar a prestação dos serviços:</b>						
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Baixa</b>			<b>Média</b>		<b>Alta</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social**  
**e-mail: [semusp@linhares.es.gov.br](mailto:semusp@linhares.es.gov.br) tel.: (27) 3604-1072**

Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto						
<b>Responsável</b>	<b>A contratada</b>											
<b>Evento</b>	<b>Avarias nos Coletes Balísticos fornecidos.</b>  Este evento ocorre quando há danos, falhas ou desgaste nos coletes balísticos fornecidos, que podem comprometer a sua eficácia e segurança. Isso pode ocorrer por diversos motivos, como desgaste natural devido ao uso contínuo, falhas no material, danos durante o transporte, ou defeitos de fabricação.											
<b>Consequência</b>	<b>Comprometimento da segurança dos servidores e interrupção na prestação dos serviços.</b>  A consequência direta das avarias nos coletes balísticos é o comprometimento da segurança dos servidores da Fiscalização de Trânsito, uma vez que os coletes danificados ou com falhas podem não oferecer a proteção adequada. Isso pode resultar na necessidade de substituir ou reparar os coletes, o que pode gerar atrasos nas atividades de fiscalização e, consequentemente, afetar o desempenho dos serviços públicos. Além disso, o aumento dos custos operacionais pode ocorrer, com a necessidade de manutenções emergenciais ou até a aquisição de novos coletes. Em casos mais graves, a ineficácia dos coletes pode levar à rescisão do contrato.											
<b>Solução</b>	<b>Manutenção preventiva e garantia de qualidade dos coletes balísticos.</b>  A solução para mitigar este risco envolve a implementação de um plano de manutenção preventiva para os coletes balísticos, caso aplicável, e um controle rigoroso da qualidade dos materiais fornecidos. A empresa contratada deve garantir que os coletes atendam às especificações técnicas e de segurança, conforme o contrato, e que sejam realizados testes de qualidade antes da entrega.  Além disso, a contratante deve exigir a inclusão de garantias que cobrem possíveis avarias ou defeitos de fabricação, de modo que, caso ocorra algum problema, a empresa contratada realize a reparação ou substituição imediata dos coletes danificados sem comprometer a segurança dos servidores. A comunicação contínua entre contratante e contratado é essencial para identificar rapidamente qualquer avaria e tomar as ações corretivas de forma colaborativa, assegurando que os coletes balísticos estejam sempre em condições adequadas de uso e proteção.											
<b>Risco 04:</b>												
<b>Baixa qualidade na prestação de serviço ou uso de equipamento inadequado:</b>												





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social**  
e-mail: [semusp@linhares.es.gov.br](mailto:semusp@linhares.es.gov.br) tel.: (27) 3604-1072

Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
<b>Responsável</b>	<b>A contratada</b>					
<b>Evento</b>	<p><b>Baixa qualidade na fabricação ou no uso dos Coletes Balísticos.</b></p> <p>Este evento ocorre quando a empresa contratada não cumpre os padrões de qualidade exigidos no contrato para os coletes balísticos, ou quando utiliza materiais ou processos inadequados para a fabricação dos coletes. Isso pode incluir o uso de materiais de baixa qualidade, coletes que não atendem às especificações técnicas, ou que não garantem a proteção necessária aos servidores da Fiscalização de Trânsito.</p>					
<b>Consequência</b>	<p><b>Não conformidade com os padrões de segurança, insatisfação do contratante e comprometimento da segurança dos servidores.</b></p> <p>As consequências diretas da baixa qualidade na fabricação ou no fornecimento dos coletes balísticos incluem a não conformidade com os requisitos contratuais, o que pode resultar em penalidades contratuais, como multas ou descontos. Além disso, a segurança dos servidores da Fiscalização de Trânsito pode ser comprometida, o que pode levar a riscos graves. A insatisfação do contratante também pode prejudicar a relação comercial e causar a necessidade de retrabalho ou substituição dos coletes defeituosos, o que gera custos adicionais e atrasa a entrega. Em casos mais graves, pode haver a rescisão do contrato ou a desclassificação da empresa para futuros processos licitatórios.</p>					
<b>Solução</b>	<p><b>A solução para mitigar esse risco envolve as seguintes medidas preventivas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· <b>Controle de qualidade:</b> A implementação de um sistema rigoroso de controle de qualidade durante todas as fases de fabricação e fornecimento dos coletes balísticos. Isso inclui inspeções regulares e testes de segurança para garantir que os coletes atendam às especificações técnicas, como resistência a impactos e conforto para os usuários.</li> <li>· <b>Adequação dos coletes balísticos:</b> A empresa contratada deve garantir que os coletes entregues sejam adequados às especificações exigidas no contrato e ofereçam a proteção necessária aos servidores. Caso algum colete apresente falha ou não atenda aos padrões estabelecidos, a empresa deve realizar a substituição imediata ou a correção do defeito sem comprometer a segurança.</li> </ul>					





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social**  
**e-mail: [semusp@linhares.es.gov.br](mailto:semusp@linhares.es.gov.br) tel.: (27) 3604-1072**

	<p>Além disso, é essencial manter uma comunicação constante entre a contratante e a contratada para monitorar a qualidade do fornecimento dos coletes e garantir que quaisquer problemas sejam resolvidos rapidamente, evitando que a baixa qualidade se torne um risco maior para a segurança dos servidores e a execução do contrato.</p>
<b>Solução</b>	<p><b>A solução para mitigar esse risco envolve as seguintes medidas preventivas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li><b>Controle de qualidade:</b> A implementação de um sistema rigoroso de controle de qualidade durante todas as fases de fabricação e fornecimento dos coletes balísticos. Isso inclui inspeções regulares e testes de segurança para garantir que os coletes atendam às especificações técnicas, como resistência a impactos e conforto para os usuários.</li> <li><b>Adequação dos coletes balísticos:</b> A empresa contratada deve garantir que os coletes entregues sejam adequados às especificações exigidas no contrato e ofereçam a proteção necessária aos servidores. Caso algum colete apresente falha ou não atenda aos padrões estabelecidos, a empresa deve realizar a substituição imediata ou a correção do defeito sem comprometer a segurança.</li> </ul> <p>Além disso, é essencial manter uma comunicação constante entre a contratante e a contratada para monitorar a qualidade do fornecimento dos coletes e garantir que quaisquer problemas sejam resolvidos rapidamente, evitando que a baixa qualidade se torne um risco maior para a segurança dos servidores e a execução do contrato.</p>

<b>Risco 05:</b>						
<b>Gestão/fiscalização contratual inadequada:</b>						
<b>Probabilidade:</b>	X	Baixa		Média		Alta
<b>Impacto:</b>		Baixo	X	Médio		Alto
<b>Responsável</b>	<b>A contratante</b>					





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

e-mail: [semusp@linhares.es.gov.br](mailto:semusp@linhares.es.gov.br) tel.: (27) 3604-1072

<b>Evento</b>	<p><b>Gestão/fiscalização contratual inadequada no fornecimento de Coletes Balísticos.</b></p> <p>Este evento ocorre quando o acompanhamento e a fiscalização do contrato para o fornecimento de coletes balísticos não são realizados de forma eficaz, seja por falta de pessoal capacitado, falhas no processo de monitoramento ou ausência</p> <p>de planejamento adequado para a execução e controle das obrigações contratuais. A gestão inadequada pode ocorrer por diversos motivos, como a falta de comunicação entre as partes envolvidas, falha na verificação do cumprimento dos prazos de entrega e das especificações de segurança, ou até mesmo descuido na aplicação de penalidades previstas no contrato.</p>
<b>Consequência</b>	<p><b>Descumprimento das cláusulas contratuais, prejuízos financeiros e comprometimento da qualidade e segurança dos coletes.</b> As consequências da gestão ou fiscalização inadequada podem resultar no descumprimento das obrigações contratuais, que pode passar despercebido devido à falta de monitoramento adequado. Isso pode levar a atrasos nas entregas dos coletes balísticos, comprometendo a segurança dos servidores da Fiscalização de Trânsito. Além disso, a não conformidade com as especificações dos coletes pode resultar em falhas de proteção, prejudicando a qualidade do serviço e colocando em risco a integridade física dos servidores. Em casos mais graves, a gestão inadequada pode resultar em prejuízos financeiros, como a aplicação indevida de penalidades, a necessidade de rescisão do contrato, litígios ou até mesmo o fornecimento de coletes que não atendem aos requisitos de segurança. Isso prejudica tanto a relação entre as partes quanto o cumprimento dos objetivos do contrato.</p>
<b>Solução</b>	<p><b>Fortalecimento da fiscalização e monitoramento contínuo dos coletes balísticos fornecidos.</b></p> <p>A solução para mitigar este risco envolve a adoção de práticas robustas de gestão e fiscalização, como:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· <b>Fortalecimento da equipe de fiscalização:</b> Designar profissionais capacitados, com conhecimento técnico sobre coletes balísticos e especificações de segurança, para realizar a fiscalização contínua do fornecimento. Estes profissionais devem ser responsáveis por verificar se os coletes atendem às exigências do contrato e se estão sendo entregues no prazo estipulado.</li> <li>· <b>Implantação de sistemas de controle e monitoramento:</b> Utilizar ferramentas de gestão de contratos e monitoramento contínuo para acompanhar a execução do fornecimento dos coletes balísticos. Isso inclui a verificação do cumprimento dos prazos de entrega, a qualidade das</li> </ul>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

e-mail: [semusp@linhares.es.gov.br](mailto:semusp@linhares.es.gov.br) tel.: (27) 3604-1072

	<p>amostras e a conformidade com as especificações contratuais, com a realização de inspeções periódicas e relatórios detalhados.</p> <p><b>Comunicação transparente e constante:</b> Manter um canal de comunicação constante entre as partes contratantes e contratadas, para garantir que ambas as partes estejam alinhadas quanto aos objetivos, prazos e expectativas do contrato. A comunicação aberta facilita a resolução de problemas de forma ágil, garantindo que eventuais falhas sejam corrigidas antes que impactem a segurança e a entrega.</p> <p>Além disso, deve-se ter um plano de ação estabelecido para intervenções imediatas, caso o contrato apresente falhas ou desvios. Esse plano assegura que as ações corretivas sejam implementadas rapidamente, evitando a entrega de coletes que não atendam aos padrões exigidos, e garantindo a segurança dos servidores municipais.</p>
--	--

**Risco 06:**

**Ausência de Empresas interessadas em participar do processo de licitação (deserta):**

<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>Baixa</b>		<b>Média</b>		<b>Alta</b>
<b>Impacto:</b>		<b>Baixo</b>		<b>Médio</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>Alto</b>
<b>Responsável</b>	<b>A contratante</b>					
<b>Evento</b>	<p><b>Ausência de empresas interessadas em participar do processo de licitação para fornecimento de Coletes Balísticos (licitação deserta).</b> Este evento ocorre quando, durante o processo licitatório para o fornecimento de coletes balísticos, não há empresas que apresentem propostas ou se habilitem para participar, resultando em uma licitação "deserta". Isso pode acontecer por diversos motivos, como exigências muito altas no edital, um valor de contratação acima do esperado pelo mercado ou a falta de atratividade do fornecimento de coletes balísticos para os fornecedores.</p>					
<b>Consequência</b>	<p><b>Atraso na contratação e necessidade de nova licitação.</b> A principal consequência de uma licitação deserta é o atraso no início da contratação do fornecimento dos coletes balísticos. A ausência de propostas ou de empresas interessadas pode resultar na necessidade de relançamento do processo licitatório, o que impacta diretamente no cronograma do fornecimento e na execução das atividades da Fiscalização de Trânsito. A falta de propostas pode também exigir uma revisão do edital, ocasionando retrabalho, custos adicionais e a reavaliação das condições do processo licitatório.</p>					





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

e-mail: [semusp@linhares.es.gov.br](mailto:semusp@linhares.es.gov.br) tel.: (27) 3604-1072

<b>Solução</b>	<p>Revisão do edital, flexibilização das condições e aumento da divulgação. Para mitigar o risco de uma licitação deserta, algumas soluções possíveis incluem:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li><b>Revisão do edital:</b> Analisar as exigências do edital para garantir que as condições para o fornecimento dos coletes balísticos sejam viáveis para o mercado. Caso as exigências sejam muito restritivas ou o valor do contrato esteja muito acima das expectativas dos fornecedores, o edital pode ser ajustado, adaptando as condições de acordo com as necessidades reais e as capacidades do mercado.</li> <li><b>Flexibilização das condições:</b> Tornar as condições de habilitação e qualificação mais acessíveis, adequando as exigências para garantir a participação de um maior número de fornecedores. A redução de exigências excessivas e a simplificação de alguns critérios pode tornar a licitação mais atrativa para as empresas especializadas no fornecimento de coletes balísticos.</li> <li><b>Aumento da divulgação:</b> Ampliar a divulgação do processo licitatório para alcançar um maior número de empresas interessadas no fornecimento de coletes balísticos. Isso pode ser feito através de diferentes meios de comunicação, incluindo plataformas de licitações online, redes sociais e outros canais especializados em fornecimento de equipamentos de segurança.</li> <li><b>Consulta ao mercado:</b> Realizar uma consulta preliminar ao mercado para verificar o interesse dos fornecedores em participar da licitação. Isso pode ajudar a ajustar o edital de acordo com a realidade do setor e garantir que os requisitos sejam compatíveis com a capacidade das empresas de fornecer os coletes balísticos.</li> </ul> <p>Essas ações ajudam a atrair um número maior de empresas, reduzindo o risco de uma licitação deserta e garantindo que o processo seja bem-sucedido, resultando no fornecimento adequado de coletes balísticos para a Fiscalização de Trânsito.</p>
----------------	---

<b>Risco 07:</b>						
<b>Não aplicação de penalidade por descumprimento contratual:</b>						
<b>Probabilidade:</b>	X	Baixa		Média		Alta





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social**  
e-mail: [semusp@linhares.es.gov.br](mailto:semusp@linhares.es.gov.br) tel.: (27) 3604-1072

Impacto:		Baixo	X	Médio		Alto
<b>Responsável</b>	<b>A contratante</b>					
<b>Evento</b>	<p><b>Não aplicação de penalidade por descumprimento contratual.</b></p> <p>Este evento ocorre quando, apesar de o contratado descumprir uma ou mais obrigações previstas no contrato (como prazos, qualidade dos serviços ou fornecimento de materiais), não há a aplicação de penalidades acordadas, como multas ou outras sanções. Isso pode ocorrer por falha na fiscalização, falta de documentação adequada ou, em alguns casos, por falta de clareza nas cláusulas do contrato quanto às penalidades.</p>					
<b>Consequência</b>	<p><b>Incentivo ao descumprimento de obrigações contratuais, prejuízos financeiros e comprometimento do cumprimento do contrato.</b></p> <p>A consequência mais imediata do não cumprimento das penalidades é a falta de controle sobre o desempenho do contratado. Isso pode levar a um <b>efeito negativo no cumprimento das obrigações</b>, já que o contratado pode não ter incentivo para melhorar sua performance. Com o tempo, isso pode gerar <b>prejuízos financeiros</b> à parte contratante, comprometendo a qualidade do serviço e o cumprimento do cronograma. Além disso, a não aplicação de penalidades pode criar um precedente negativo, tornando difícil justificar ações corretivas em outros contratos.</p>					
<b>Solução</b>	<p><b>Aperfeiçoamento da fiscalização, clareza nas cláusulas contratuais e aplicação rigorosa das penalidades.</b></p> <p>As soluções para mitigar esse risco incluem:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li><b>Aperfeiçoamento da fiscalização e monitoramento:</b> Garantir que a fiscalização do cumprimento contratual seja rigorosa e eficiente, com uma equipe qualificada que esteja constantemente monitorando o desempenho do contratado e a execução das atividades, identificando possíveis descumprimentos em tempo hábil.</li> <li><b>Clareza nas cláusulas contratuais:</b> O contrato deve ser redigido de forma clara e precisa, especificando de maneira inequívoca as penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento. Além disso, as cláusulas devem prever critérios objetivos para a avaliação do desempenho e o tipo de penalidade aplicável.</li> <li><b>Aplicação rigorosa das penalidades:</b> Quando houver descumprimento, as penalidades devem ser aplicadas de forma sistemática, conforme estabelecido no contrato. Isso inclui multas, rescisão contratual ou outras sanções previstas, de</li> </ul>					





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social**  
**e-mail: [semusp@linhares.es.gov.br](mailto:semusp@linhares.es.gov.br) tel.: (27) 3604-1072**

	<p>modo a garantir que o contratado cumpra suas obrigações e respeite os prazos e condições acordadas.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li><b>Treinamento e conscientização:</b> É importante treinar as equipes envolvidas na gestão do contrato para garantir que elas compreendam a importância da aplicação das penalidades e saibam como agir quando ocorrerem descumprimentos.</li> </ul> <p>Essas ações ajudam a garantir que as penalidades sejam aplicadas de forma consistente, estimulando o cumprimento do contrato e assegurando que os interesses da parte contratante sejam protegidos.</p>
--	---

<b>Risco 08:</b>						
<b>Seleção de fornecedor incapaz de executar o contrato:</b>						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Responsável	<b>A contratada</b>					
Evento	<p><b>Seleção de fornecedor incapaz de executar o contrato.</b></p> <p>Este evento ocorre quando a empresa ou fornecedor selecionado para executar o contrato não possui a capacidade técnica, financeira ou operacional para cumprir as obrigações contratuais de maneira satisfatória. Isso pode ocorrer devido à avaliação inadequada durante o processo licitatório, quando a empresa apresenta documentação ou propostas que parecem adequadas, mas, na prática, não são capazes de executar o serviço conforme esperado. A incapacidade pode ser relacionada a recursos humanos, equipamentos, experiência ou até mesmo problemas financeiros da empresa contratada.</p>					
Consequência	<p><b>Inexecução parcial ou total do contrato, atrasos, aumento de custos e rescisão contratual.</b></p> <p>As consequências mais graves desse evento incluem a <b>inexecução</b> das obrigações contratuais, com a empresa não conseguindo entregar os serviços ou produtos conforme o especificado no contrato. Isso pode resultar em <b>atrasos significativos, aumento de custos</b> (por retrabalho ou necessidade de substituição do fornecedor), ou até mesmo <b>rescisão contratual</b> por parte do contratante. Além disso, a empresa contratada pode sofrer danos à sua reputação, prejudicando sua capacidade de participar de futuras licitações.</p>					





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social**  
**e-mail: [semusp@linhares.es.gov.br](mailto:semusp@linhares.es.gov.br) tel.: (27) 3604-1072**

<b>Solução</b>	<p><b>Aperfeiçoamento do processo de seleção, verificação detalhada da capacidade do fornecedor e acompanhamento contínuo da execução do contrato.</b></p> <p>Para evitar esse risco, as seguintes soluções podem ser implementadas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· <b>Aperfeiçoamento do processo de seleção:</b> Realizar uma análise mais aprofundada das capacidades do fornecedor antes de sua seleção. Isso inclui verificar não apenas a documentação e as propostas, mas também realizar uma <b>verificação rigorosa da experiência prévia, da capacidade financeira e dos recursos materiais e humanos</b> da empresa. Uma avaliação mais detalhada pode incluir consultas a referências, auditorias e verificações de conformidade com os requisitos técnicos do projeto.</li> <li>· <b>Exigências claras e objetivas no edital:</b> O edital deve estabelecer critérios claros de qualificação e habilitação, incluindo a exigência de comprovação de experiência, capacidade técnica e disponibilidade de recursos adequados para a execução do contrato. Isso ajuda a garantir que apenas fornecedores capazes sejam selecionados.</li> <li>· <b>Acompanhamento contínuo da execução do contrato:</b> Após a contratação, é fundamental realizar um <b>monitoramento constante da execução dos serviços</b> para identificar rapidamente qualquer desvio ou falha no cumprimento das obrigações contratuais. Isso inclui verificações periódicas de qualidade, cronograma e cumprimento das especificações.</li> <li>· <b>Plano de contingência e cláusulas de rescisão:</b> Incluir no contrato um <b>plano de contingência</b> que permita ações corretivas rápidas caso o fornecedor não esteja cumprindo com suas obrigações. Além disso, cláusulas que garantam a rescisão contratual ou a substituição do fornecedor em caso de descumprimento podem ser uma forma de mitigar os danos caso o fornecedor se mostre incapaz.</li> </ul> <p>Implementando essas soluções, o risco de selecionar um fornecedor incapaz de executar o contrato é significativamente reduzido.</p>
----------------	--

<b>Risco 09:</b>						
<b>A contratada não possui liquidez financeira para continuar o contrato:</b>						
<b>Probabilidade:</b>	<b>X</b>	<b>Baixa</b>		<b>Média</b>		<b>Alta</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social**  
e-mail: [semusp@linhares.es.gov.br](mailto:semusp@linhares.es.gov.br) tel.: (27) 3604-1072

Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
<b>Responsável</b>	<b>Contratada</b>					
<b>Evento</b>	<p><b>A contratada não possui liquidez financeira para continuar o contrato.</b></p> <p>Este evento ocorre quando a empresa contratada enfrenta dificuldades financeiras que comprometem sua capacidade de cumprir com as obrigações contratuais, como o pagamento de fornecedores, salários dos funcionários, ou a manutenção dos recursos necessários para a execução dos serviços. A falta de liquidez pode ser causada por diversos fatores, como problemas de gestão financeira, falência, endividamento excessivo, ou outros obstáculos financeiros imprevistos que afetam a continuidade do contrato.</p>					
<b>Consequência</b>	<p><b>Interrupção da execução do contrato, atrasos, descumprimento das obrigações contratuais e possível rescisão.</b></p> <p>As consequências desse evento podem incluir a <b>interrupção parcial ou total da execução do contrato</b>, pois a contratada pode não conseguir manter a operação e os recursos necessários. Isso pode resultar em <b>atrasos significativos</b> nos prazos acordados, <b>descumprimento das obrigações contratuais</b> e a necessidade de <b>substituição da contratada</b>. Em casos mais graves, pode ocorrer a <b>rescisão do contrato</b> devido ao não cumprimento das cláusulas acordadas, com possíveis <b>demandas de compensação financeira</b> ou penalidades. Além disso, a empresa contratante poderá ter que buscar outra empresa para assumir as responsabilidades do contrato, o que pode gerar custos adicionais e mais atrasos.</p>					
<b>Solução</b>	<p><b>Análise prévia da saúde financeira da contratada, cláusulas de garantias financeiras e monitoramento contínuo.</b></p> <p>Para mitigar esse risco, as seguintes soluções podem ser adotadas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li><b>Análise prévia da saúde financeira:</b> Antes da contratação, é essencial realizar uma <b>análise detalhada da saúde financeira</b> da empresa contratada, verificando seu <b>fluxo de caixa, endividamento e capacidade de geração de recursos</b>. A empresa contratada deve demonstrar, por meio de documentos como balanços patrimoniais e demonstrativos de resultados, que possui <b>liquidez suficiente</b> para cumprir com suas obrigações ao longo da execução do contrato.</li> <li><b>Cláusulas de garantias financeiras:</b> Incluir cláusulas no contrato que exijam garantias financeiras, como <b>seguro-garantia, fiança bancária, ou depósito caução</b>. Essas garantias podem ser acionadas em caso de falência ou</li> </ul>					





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

e-mail: [semusp@linhares.es.gov.br](mailto:semusp@linhares.es.gov.br) tel.: (27) 3604-1072

	<p>dificuldade financeira da contratada, garantindo que a contratante não fique desprotegida em caso de interrupção dos serviços.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li><b>Monitoramento contínuo da saúde financeira:</b> Realizar o monitoramento regular da saúde financeira da contratada durante a execução do contrato, solicitando <b>relatórios financeiros periódicos</b> e auditando suas contas, se necessário. Isso permite identificar sinais de dificuldades financeiras com antecedência e tomar ações corretivas antes que o risco se concretize.</li> <li><b>Plano de contingência:</b> Elaborar um <b>plano de contingência</b> para o caso de a contratada enfrentar dificuldades financeiras. Esse plano pode prever a substituição da contratada ou a busca por alternativas para minimizar os impactos da interrupção dos serviços.</li> <li><b>Cláusulas de rescisão antecipada:</b> O contrato deve prever uma <b>cláusula de rescisão antecipada</b> em casos de falência ou dificuldades financeiras graves da contratada, permitindo que a contratante possa rescindir o contrato de forma eficiente e buscar outro fornecedor sem grandes complicações.</li> </ul> <p>Implementando essas soluções, o risco de a contratada não possuir liquidez financeira para continuar o contrato é significativamente reduzido, garantindo a continuidade da execução e o cumprimento das obrigações contratuais.</p>
--	---

<b>Risco 10:</b>						
<b>Dificuldade de Acesso da Fiscalização a indústria/empresa contratada :</b>						
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>Baixa</b>		<b>Média</b>		<b>Alta</b>
<b>Impacto:</b>		<b>Baixo</b>		<b>Médio</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>Alto</b>
<b>Responsável</b>	<b>Contratada</b>					
<b>Evento</b>	<b>Dificuldade de acesso da fiscalização à indústria/empresa contratada.</b>					
	<p>Este evento ocorre quando há obstáculos ou restrições no acesso dos fiscais ou responsáveis pelo monitoramento do contrato às instalações da contratada, como a indústria ou empresa executora dos serviços. Essas dificuldades podem incluir barreiras logísticas, falta de cooperação da contratada, restrições físicas (ex.: locais de difícil acesso), ou até</p>					





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

e-mail: [semusp@linhares.es.gov.br](mailto:semusp@linhares.es.gov.br) tel.: (27) 3604-1072

	dificuldades administrativas, como a falta de agendamento de visitas ou a negativa em fornecer informações necessárias para o acompanhamento
<b>Consequência</b>	<p><b>Impossibilidade de fiscalizar adequadamente o cumprimento contratual, risco de descumprimento de cláusulas e impacto na qualidade do serviço.</b></p> <p>As consequências desse evento podem ser graves, pois a <b>impossibilidade de fiscalização adequada</b> pode impedir a verificação do cumprimento das condições contratuais, como prazos, qualidade dos serviços, uso de recursos adequados e o cumprimento das normas de segurança. Isso pode resultar em <b>descumprimento de cláusulas contratuais</b> sem que a contratante tome ciência dos problemas, comprometendo a qualidade do serviço prestado e aumentando o risco de <b>atrasos, falhas e custos extras</b>. Além disso, a falta de fiscalização pode também gerar a <b>distorção de informações</b> sobre o andamento do contrato, o que pode dificultar a tomada de decisões corretivas e até levar à <b>rescisão do contrato</b> caso o descumprimento se torne evidente tardivamente.</p>
<b>Solução</b>	<p><b>Estabelecimento de cláusulas de acesso claro e irrestrito, agendamento de fiscalizações e uso de tecnologias de monitoramento.</b></p> <p>As soluções para mitigar esse risco incluem:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· <b>Estabelecimento de cláusulas de acesso irrestrito:</b> O contrato deve incluir cláusulas que garantam o <b>acesso livre e irrestrito</b> dos fiscais ou responsáveis pela fiscalização às instalações da contratada, sem limitações ou obstruções. A contratada deve ser legalmente obrigada a permitir a entrada de agentes fiscais sempre que solicitado, a fim de assegurar o cumprimento das condições acordadas.</li> <li>· <b>Agendamento e planejamento de fiscalizações:</b> As visitas e fiscalizações devem ser <b>planejadas com antecedência e agendadas</b> de forma clara, garantindo que ambas as partes, contratante e contratada, estejam cientes e preparadas para o processo de fiscalização. Caso a contratada se recuse ou dificulte o acesso, isso deve ser tratado como uma violação contratual.</li> <li>· <b>Uso de tecnologias de monitoramento:</b> A utilização de <b>ferramentas tecnológicas</b> (como sistemas de monitoramento remoto, câmeras de segurança, relatórios online e softwares de gestão de contratos) pode facilitar a fiscalização, proporcionando um <b>acompanhamento em tempo real</b> do progresso dos serviços, mesmo que o acesso físico ao local seja limitado.</li> </ul>





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

e-mail: [semusp@linhares.es.gov.br](mailto:semusp@linhares.es.gov.br) tel.: (27) 3604-1072

**Auditórias periódicas:** Além das visitas de fiscalização regular, a contratante pode realizar **auditórias periódicas** para garantir que a contratada esteja cumprindo com todas as obrigações contratuais e para identificar eventuais dificuldades de acesso. Essas auditorias podem ser programadas ou feitas de forma aleatória para garantir a continuidade do acompanhamento.

**Cláusulas de penalização por obstrução:** O contrato deve prever **penalidades** no caso de a contratada dificultar o acesso para fiscalização. Isso pode incluir multas ou até rescisão contratual, incentivando a contratada a permitir o acesso necessário sem criar obstáculos.

Implementando essas soluções, o risco de dificuldades de acesso à fiscalização é minimizado, permitindo que o acompanhamento contratual seja eficiente e que o contrato seja cumprido de acordo com as condições acordadas.

Linhares-ES, 24 de setembro de 2025.

Assinado por PATRIC SILVA RIBEIRO 101.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
24/09/2025 18:22:46

**Patric Silva Ribeiro**  
Inspetor de Logística  
Guarda Civil Municipal de Linhares - Mat.: **011343-01**  
Responsável pela elaboração do Mapa de Risco

